LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
07/04/2025 15:53

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

20 DE MARÇO DE 2025

Laís Helena Jaeger Nicotti
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

1 INFORMAÇÕES GERAIS
2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO
3 ESTRUTURA FUNCIONAL
3.1 JUÍZES
3.2 SERVIDORES
3.3 ESTAGIÁRIOS
4 AUTOINSPEÇÃO
5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
5.1 FASE DE CONHECIMENTO
5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
6 AUDIÊNCIAS
6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS
6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS
6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA
6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES
6.6 ADIAMENTO DE PAUTA
6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC
7 SENTENÇAS
7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO
7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO
8 ACERVO
9 PRAZO / IDADE MÉDIA
9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA
9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA ETAPA DE EXECUÇÃO
9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO
10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST
11 METAS
11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024
12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE
12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL
12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES
12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL
12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE
12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO
13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA
13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS
13.2 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DE ATOS PROCESSUAIS (EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS, MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, RPVS, ALVARÁS, PRAZO VENCIDO E PETIÇÕES NÃO APRECIADAS)
13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS
13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL
13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS
13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS
13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT
13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS
14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT
15 PROJETO GARIMPO
16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE
17 RECOMENDAÇÕES
17.1 AOS JUÌZES
17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
18 DETERMINAÇÕES
18.1 AOS JUÍZES
18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
19 PRESENÇAS
20 PRAZO PARA RESPOSTA
21 ENCERRAMENTO

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Aos vinte dias do mês de março de 2025, compareceu à sede do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**, acompanhada de sua equipe, para a Correição Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 819/2025. Todos foram recebidos pela Juíza Titular, Adriana Moura Fontoura, pelo Diretor do Posto, José Leandro Oliveira da Cruz, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 04/03/1996
Data da última correição realizada: 04/05/2023 – *Registra-se que, em razão do período de suspensão calendário anual das correições de 2024 - suspenso em maio e retomado em julho, devido à calamidade pública que assolou o Estado do RS no ano passado, a consequente necessidade de adequação da agenda de compromissos institucionais da Corregedora e da Vice-Corregedora ao longo do ano e o exíguo período restante para tanto, não foi possível a realização das inspeções na **Vara do Trabalho de Camaquã** e no **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul**, as quais tiveram prioridade de agendamento quando da definição do calendário de correições de 2025, já publicado no site deste Tribunal em 31/01/2025.*
Jurisdição: São Lourenço do Sul

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 14/2021 desta Corregedoria Regional, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul pertence à 86ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, juntamente com a Vara do Trabalho de Camaquã.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Adriana Moura Fontoura	**Juíza do Trabalho Titular**	desde 15/09/2014 – Há 10 anos e 189 dias*

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 10/02/2025 e atualizadas previamente à correição)
** Período totalizado até a data da visita correcional.*

3.1.2 Autorização para residir fora da Comarca (arts.17 a 19 da CPCGJT)

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, a Juíza Titular Adriana Moura Fontoura **reside** no município-sede da unidade judiciária em que atua.

3.1.3 Afastamentos da Juíza Titular de 01/01/2024 a 20/03/2025

	Juiz (a)	Motivo	Data de Início	Data de Fim	Nº de dias
Juíza Titular	**Adriana Moura Fontoura**	Férias	14/04/2024	03/05/2024	20
		Férias	25/08/2024	13/09/2024	20
		Férias	24/03/2025	12/04/2025	20

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 10/02/2025 e atualizadas previamente à correição)

3.1.4 Assiduidade da Juíza Titular – Item de exame e registro obrigatório (art.32, II, da CPCGJT)

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade da magistrada foi verificada por meio das informações obtidas no item anterior; no item 6.1 do presente relatório, referente às **audiências realizadas**; na *"Agenda dos Juízes Titulares e dos Substitutos fixos vinculados à mesma Vara do Trabalho"*, extraída do site do TRT4 (aba *"Transparência"*, *"Agenda dos Magistrados"*), e também por meio da correição ordinária.

3.1.5 Juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos afastamentos ou impedimentos da Juíza Titular de 01/01/2024 a 20/03/2025

Nome do Magistrado	Cargo Atual	Data de Início	Data de Fim	N° de Dias	Complemento/Motivo
Adriana Moura Fontoura	**Juíza Titular desde 15/09/2014**				
Rodrigo Trindade de Souza	Juiz Titular da 2ª VT de Lajeado	14/04/2024	24/04/2024	11	Férias da Juíza Titular
Tiago dos Santos Pinto da Motta	Juiz Substituto	25/04/2024	03/05/2024	9	Férias da Juíza Titular
Marcelo Luiz Nunes Melim	Juiz Substituto	25/08/2024	31/08/2024	7	Férias da Juíza Titular
Gabriela Battasini	Juíza Substituta	01/09/2024	13/09/2024	13	Férias da Juíza Titular
Marcelo Luiz Nunes Melim	Juiz Substituto	24/09/2024	24/09/2024	1	Pauta de Impedimento/Suspeição da Juíza Titular
Gabriela Battasini	Juíza Substituta	24/03/2025	26/03/2025	3	Férias da Juíza Titular
Fábio Luiz Pacheco	Juiz Substituto	27/03/2025	31/03/2025	5	Férias da Juíza Titular

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 10/02/2025 e atualizadas previamente à correição)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	José Leandro Oliveira da Cruz	TJAA	**Diretor de Posto-CJ3**	03/04/2003
2	Jardel de Paula Peres	TJAA	**Assistente de Posto - Diretor Adjunto-FC05**	03/08/2015
3	Claudio Ricardo Reinhardt	AJAJ	**Assistente-FC02**	20/06/2016
4	Sônia Andrade	TJAA	-	30/09/2021

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 12/03/2025).
(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de servidores nos últimos doze meses

Conforme consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT *online* em 12/03/2025, verificou-se que **não** houve movimentação de servidores na Unidade Judiciária nos últimos doze meses.

3.2.3 Ausências dos servidores nos últimos doze meses

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo De Ausência	Nº De Dias
Jardel de Paula Peres	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	3
	Afastamento para Cursos, Congressos e Afins	5

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 12/03/2025).
** Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.*
Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos nos últimos doze meses.

3.2.4 Servidores em teletrabalho

O Diretor informa que há **01 (um) servidor em regime de teletrabalho integral**, Cláudio Ricardo Reinhardt (Portaria nº 3680, de 13 de julho de 2016).

3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Data de Início	Data de Fim
1	**Andrieli Thurmer de Oliveira**	Direito	05/02/2024	18/09/2025 (prevista)

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 12/03/2025).

4 AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional pelo Provimento nº 275/2020 de 17/12/2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Conforme a Resolução Administrativa do Tribunal nº 38/2022, a autoinspeção será realizada no **período de 07 a 20 de janeiro**, tendo como escopo a adoção de providências visando à eliminação ou redução de possível atraso dos serviços existentes nas unidades judiciárias.

Da análise do relatório constante no **PROAD nº 7727/2024**, a Unidade Judiciária detalhou a situação em que se encontravam os serviços no início e no término do período antes citado, do ano de 2025, preenchendo o anexo constante do Provimento da Corregedoria Regional, que **será analisado no item próprio 12.5 (12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO).**

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Unidade Judiciária será comparada com os resultados do seu agrupamento. A seu turno, o agrupamento das unidades é apurado com base no critério utilizado no Anexo III da Resolução nº 219 do CNJ, no art. 8º, § 4º, da Resolução nº 296 do CSJT e no anexo I da Portaria 1.230/22 deste Regional para a estipulação da lotação paradigma das Unidades Judiciárias de 1º Grau – qual seja, a média trienal de casos novos nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial (considerando-se, para tal fim, os três anos anteriores ao ano da apuração dos dados). Desse modo, na medida em que o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul apresentou no último triênio (2022-2024) uma média de **268 casos novos por ano**, a Unidade se enquadra no agrupamento nº 4 (unidades com movimentação anual inferior a 1.000 processos).

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Evolução dos casos novos e processos solucionados

Os dados apontados a seguir indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017) e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022) na demanda (casos novos) e na produtividade (processos solucionados) da unidade judiciária inspecionada. Com a evolução histórica de tais dados é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade da unidade.

POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DO SUL				
Ano	Casos novos	Solucionados	Produtividade* na Unidade	Produtividade* no Agrupamento
2018	207	248	119,81%	139,22%
2019	325	317	97,54%	110,99%
2020	187	165	88,24%	85,00%
2021	141	168	119,15%	99,09%
2022	148	144	97,30%	106,61%
2023	192	190	98,96%	100,81%
2024	192	182	94,79%	95,70%
2025 (até 31/01)	15	4	26,67%	89,45%

*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos

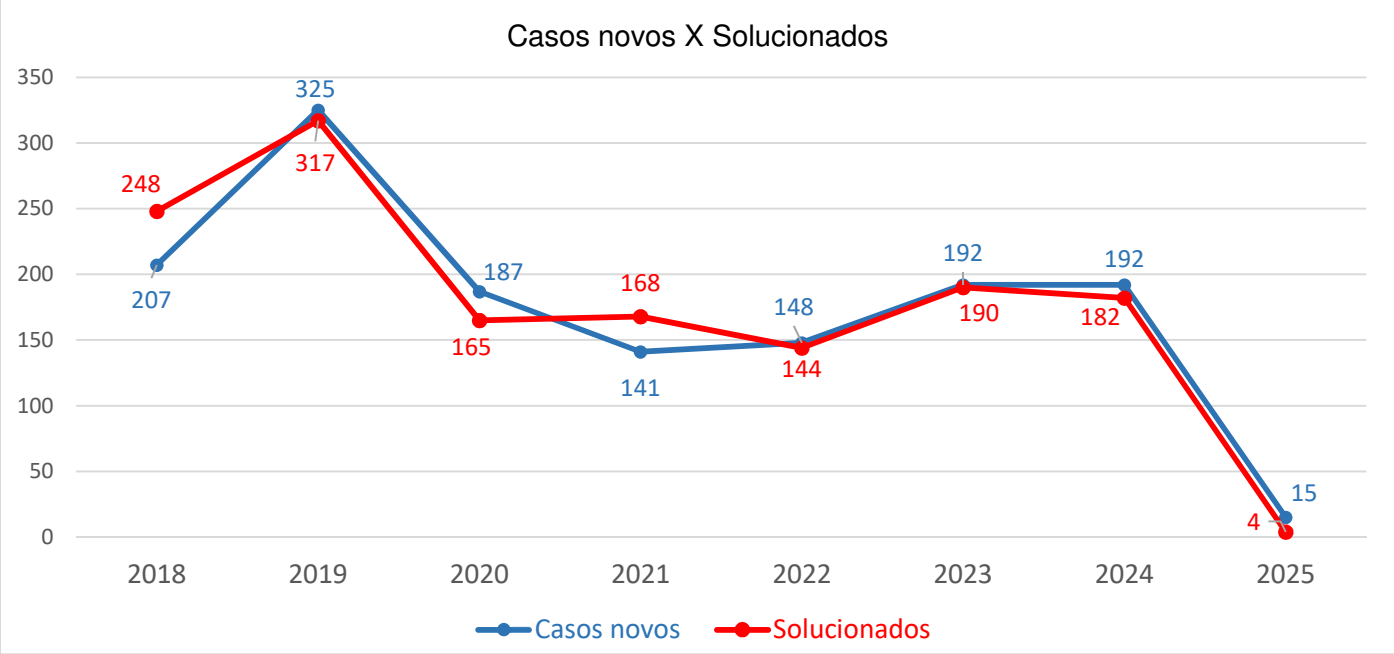

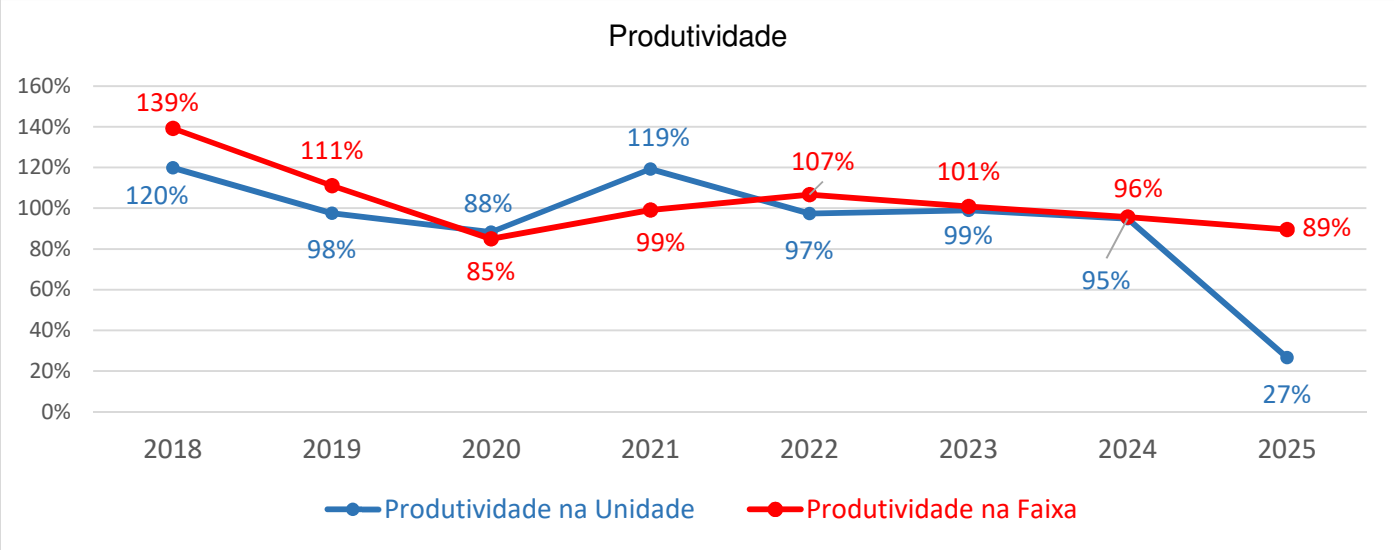

5.1.2 Congestionamento na fase de conhecimento

Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE CONHECIMENTO									
	Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	134	97	108	138	108	112	113	123
B	Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	207	325	187	141	148	192	193	15
C	**Total de processos pendentes de solução (A+B)**	341	422	295	279	256	304	306	138
D	Processos solucionados	248	317	165	168	144	190	182	4
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		27,27%	24,88%	44,07%	39,78%	43,75%	37,50%	40,52%	97,10%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NO AGRUPAMENTO		28,60%	28,71%	45,75%	47,56%	40,61%	38,52%	39,20%	90,43%

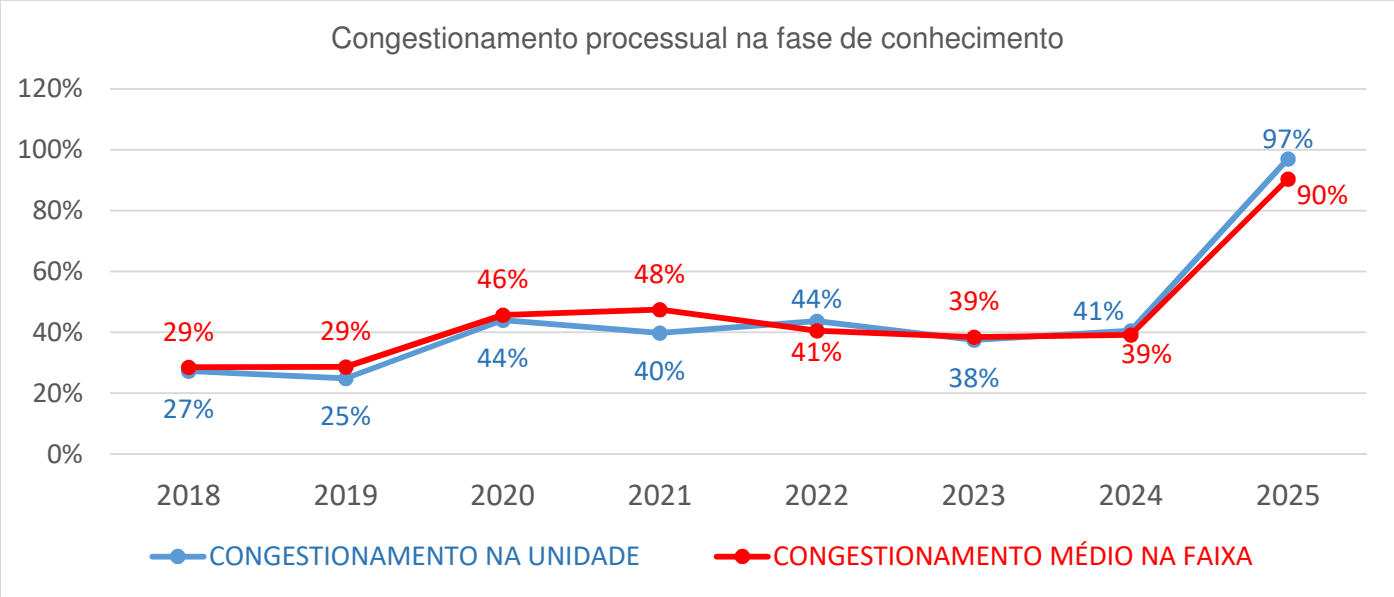

5.1.3 Situação dos processos pendentes no conhecimento

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Processos em instrução	92	95	136	102	106	113	95	105
Aguardando prolação de sentenças – no prazo	5	13	2	6	6	0	18	2
Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido	0	0	0	0	0	0	10	27
TOTAL NA UNIDADE	97	108	138	108	112	113	123	134
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	333	286	398	391	345	327	342	346

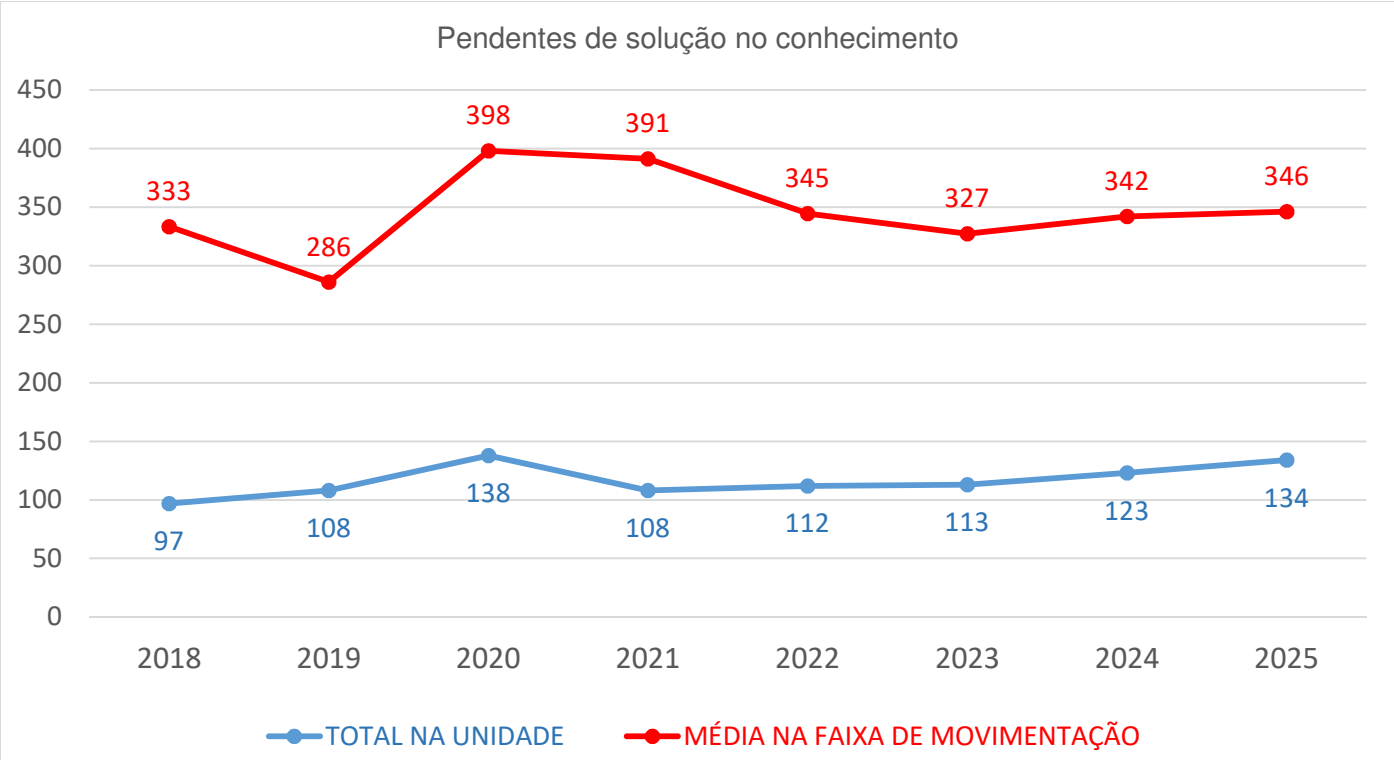

5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

5.2.1 Congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

Corresponde ao percentual de liquidações e execuções não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL									
	Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	533	536	523	611	615	642	683	611
B	Casos novos	103	124	144	96	96	216	138	8
C	**Total de processos pendentes (A+B)**	**636**	**660**	**667**	**707**	**711**	**858**	**821**	**619**
D	Processos finalizados	105	95	54	94	73	178	203	0
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		83,49%	85,61%	91,90%	86,70%	89,73%	79,25%	75,27%	100,00%

*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.

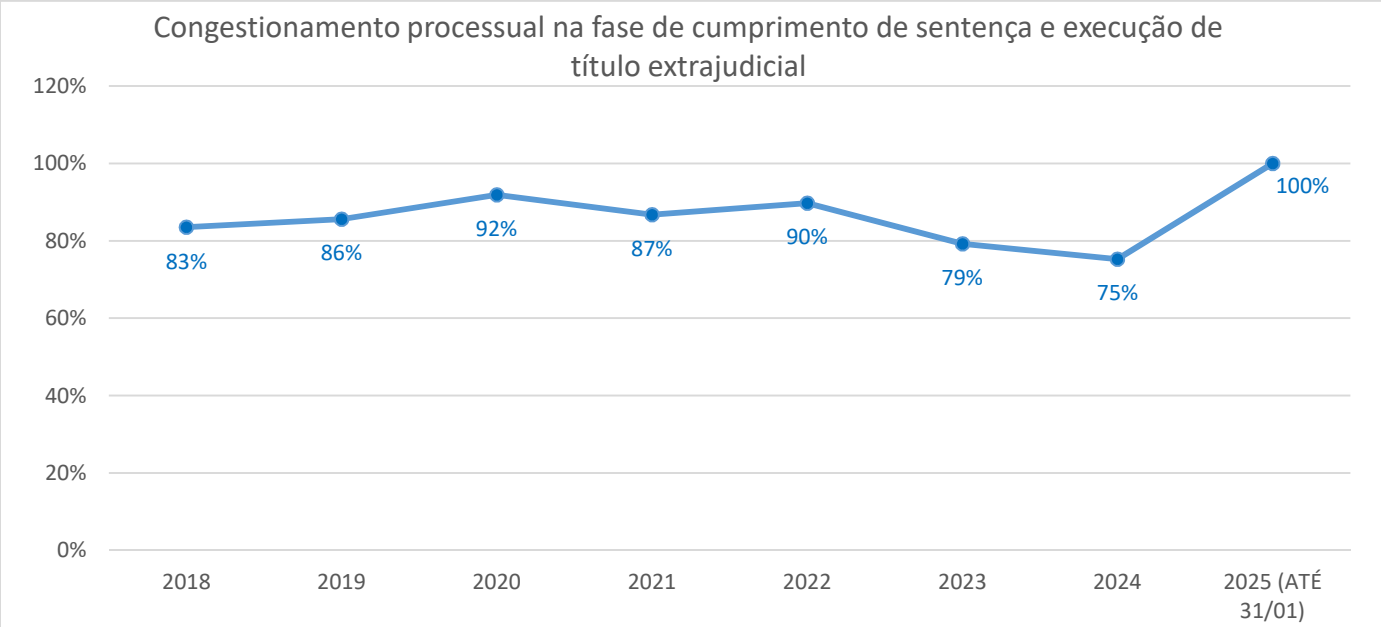

6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DO SUL			
Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	285	882	32,32%
2019	393	850	46,22%
2020	71	251	28,34%
2021	109	428	25,49%
2022	95	555	17,13%
2023	158	610	25,92%
2024	140	653	21,46%
2025 (até 31/01)	6	26	23,19%

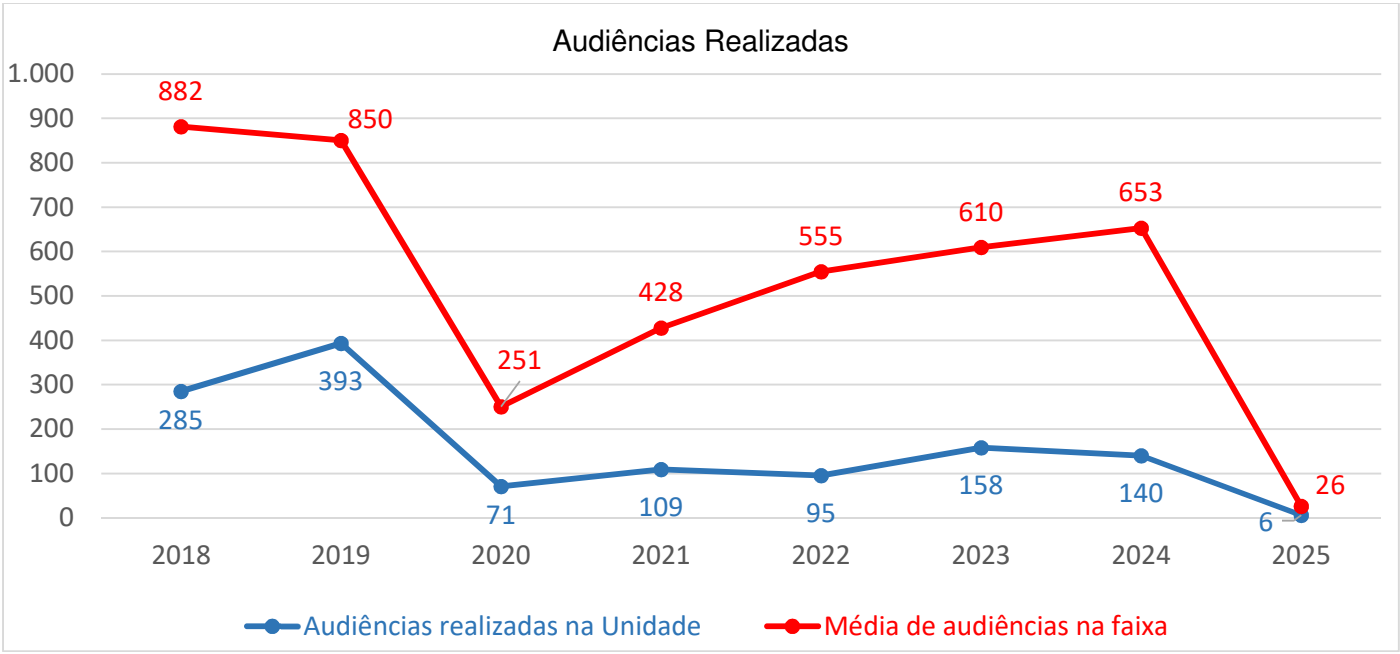

6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DO SUL			
Ano	Instruções realizadas na Unidade	Média de instruções no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	79	364	21,69%
2019	60	287	20,94%
2020	16	57	28,02%
2021	97	203	47,71%
2022	76	290	26,17%
2023	78	269	29,00%
2024	87	275	31,67%
2025 (até 31/01)	1	11	9,35%

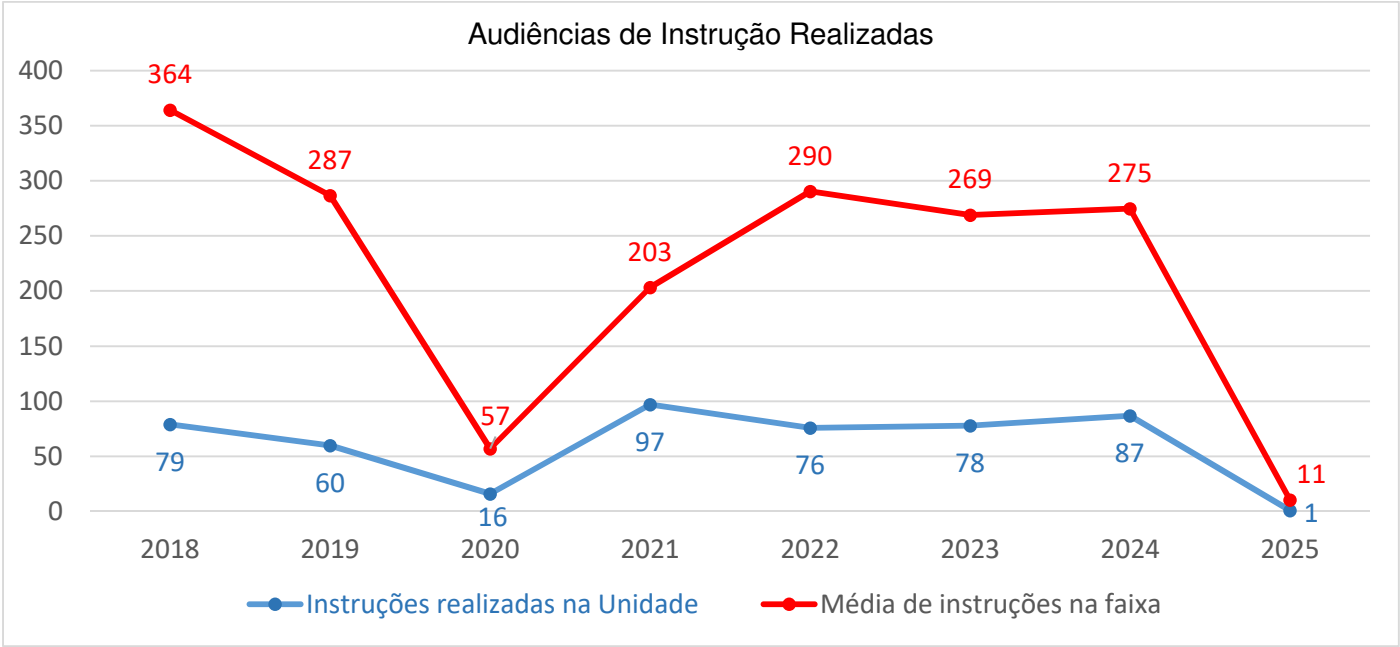

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 01/02/2024 a 31/01/2025						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
Adriana Moura Fontoura	0	80	23	25	7	**135**
Marcelo Luiz Nunes Melim	0	2	0	0	0	**2**
TOTAL NA UNIDADE	0	82	23	25	7	**137**
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	193	278	81	88	14	**655**

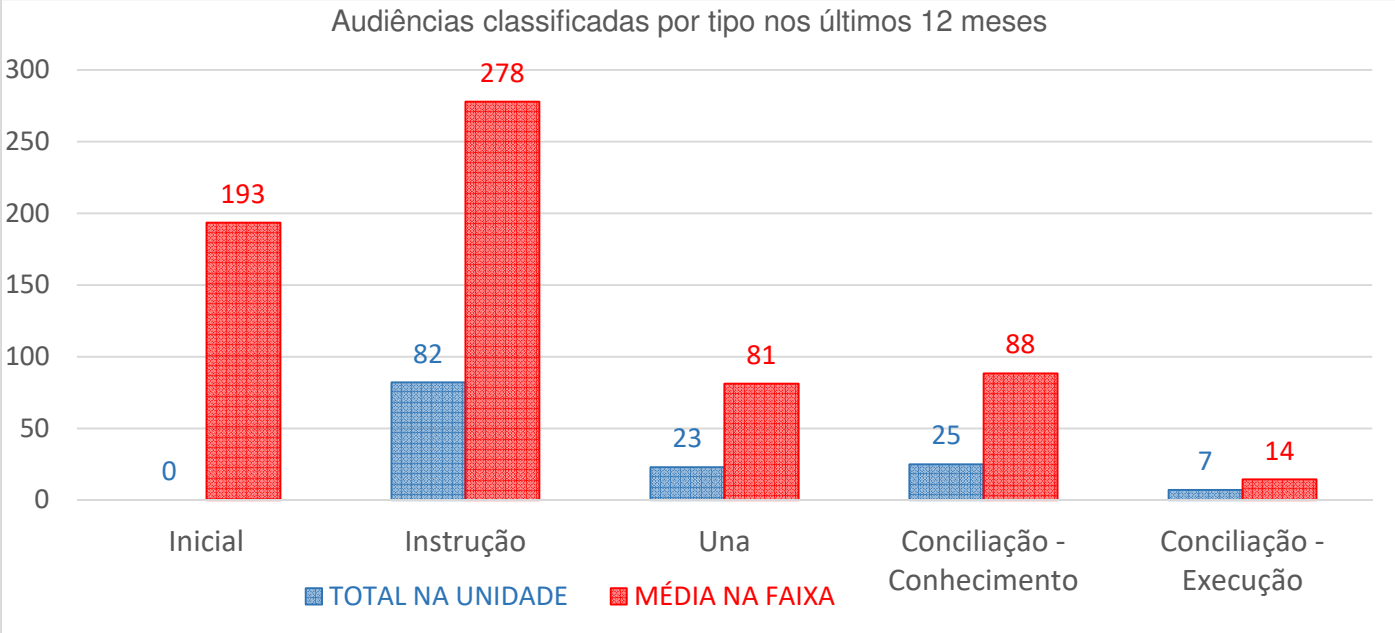

6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, III, da CPCGJT)

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às quartas-feiras. A composição média das sessões é especificada abaixo.

Periodicidade e Composição da Pauta do J1:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	C – 01 E – 01 U – 02 P – 02 OU 03	-	-
Tarde	-	-	-	-	-

(Fonte: Informações fornecidas pelo Diretor de Posto José Leandro Oliveira da Cruz em 25/02/2025)
Legenda:
I – Audiências iniciais de rito ordinário
U – Audiências unas de rito sumaríssimo
P – Audiências de prosseguimento
E – Audiências de conciliação em processos em fase de execução/liquidação
C – Audiências de conciliação em processos em fase de conhecimento

Com relação à organização das pautas, o Diretor do Posto informa que são realizadas, em média, de quatro a seis audiências semanais, às quartas-feiras pela manhã, marcadas conforme a demanda da Unidade.

Explica o Diretor que, em regra, as audiências unas e de prosseguimento são presenciais, sendo possibilitada a participação telepresencial somente em casos específicos, inclusive em relação ao Juízo 100% digital.

As audiências de conciliação nas fases de conhecimento, liquidação e execução são marcadas conforme a demanda, por requerimento das partes ou de ofício.

Quanto ao procedimento utilizado pela magistrada quando da colheita da prova oral, diz o gestor que as audiências com depoimentos são gravadas e transcritas e que não é utilizada a ferramenta *Escriba* para transcrição de áudio em texto de audiências.

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	-	-
Una Sumaríssimo	24/04/2025	30/04/2025
Instrução	30/04/2025	07/05/2025
Tentativa de acordo em conhecimento	12/03/2025	19/03/2025
Tentativa de acordo em liquidação/execução	-	19/03/2025
CPIs	-	-

(Fonte: Informações fornecidas pelo Diretor de Posto José Leandro Oliveira da Cruz em 25/02/2025)

Não há processos aptos à inclusão em pauta de instrução com audiência *sine die*. Em ocorrendo essa situação, informa o Diretor que os processos são alocados na tarefa "*Cumprimento de Providências*" no painel do PJe e são controlados pela ferramenta GIGs *"Incluir em Pauta*".

Esclarece, ainda, que a Meta 2 do CNJ de 2025 já foi cumprida, cujo controle é feito pelo próprio Diretor, responsável por secretariar as audiências.

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 01/02/2024 a 31/01/2025			
Juízes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	137	33	24,09%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	0	0	-
TOTAL	137	33	24,09%

Analisando-se a correição ocorrida no ano de 2023, constata-se que a Unidade apresentou um índice de adiamentos de 4,81%. Como se vê, houve significativo aumento no respectivo percentual, recomendando-se que se reduza o número de adiamentos para percentual não superior a 10%.

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

A discussão a respeito da realização ou não da audiência inicial ganhou força a partir de 2022 quando, muito embora revogadas as normas oriundas do CNJ que permitiram a utilização excepcional do rito processual previsto no art. 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, essa prática continuou a ser adotada por algumas unidades judiciárias no âmbito da Justiça do Trabalho do RS.

A respeito desse tema, na última correição ordinária no TRT da 4ª Região, realizada em setembro/2024, foram aduzidas as seguintes conclusões e recomendações:

"III- CONCLUSÕES
9. CONCILIAÇÃO
Ao ensejo, chegou ao conhecimento da Ministra Corregedora-Geral, por ocasião da audiência pública com a advocacia trabalhista gaúcha, de que vários juízes de 1º grau não realizam audiência inicial, ou seja, adotam o procedimento previsto no art. 335 do CPC, aplicado no âmbito da Justiça do Trabalho de forma excepcional no período de pandemia, o que não mais se justifica no atual momento. Na visão da Ministra Corregedora-Geral, o procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, por si só, já afastaria a necessidade de aplicação subsidiária do CPC. Ademais, a Ministra Corregedora-Geral alerta os magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição acerca das consequências negativas que podem advir de tal procedimento, como o esvaziamento dos fóruns trabalhistas, o prejuízo à tentativa conciliatória e as comprovadas distorções causadas no sistema PJe, com inevitáveis impactos nos dados estatísticos produzidos pelo sistema e-Gestão. No particular, registra-se que a não realização de audiência implica a inexistência de registro da audiência inicial no sistema PJe, alargando sobremaneira o tempo médio aferido entre o protocolo da ação e a 1ª audiência, considerando que, para o sistema, a audiência de instrução ou de encerramento assumirá a condição de 1ª audiência realizada no processo. Bem por isso, entende que a Presidência do Tribunal e a Corregedoria Regional devem atuar em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT.
(...) IV - RECOMENDAÇÕES
RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORREICIONAL RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA
19. Considerando que o regramento aplicável aos CEJUSCs permite que, frustrada a conciliação, a parte demandada poderá apresentar a defesa em momento posterior à audiência inaugural, e considerando que vários magistrados do 1º grau ainda insistem no procedimento previsto no art. 335 do CPC, a despeito do procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, com impactos negativos nos sistemas PJe e e-Gestão, recomenda-se à Presidência e à Corregedoria Regional que atuem em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)"

A fim de reforçar as razões elencadas pela Exma. Ministra Corregedora, que por si só já seriam suficientes para recomendar às magistradas e aos magistrados de primeiro grau que retomassem (para aqueles que deixaram de fazê-lo) a adoção do rito próprio previsto no art. 847 da CLT, foi elaborado gráfico comparativo levando em consideração o número de audiências iniciais realizadas pelas juízas e pelos juízes no TRT4, o tempo médio de duração do processo entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença, bem como o volume de acordos firmados no conhecimento, abrangendo o período de 01/01/2017 a 31/12/2024:

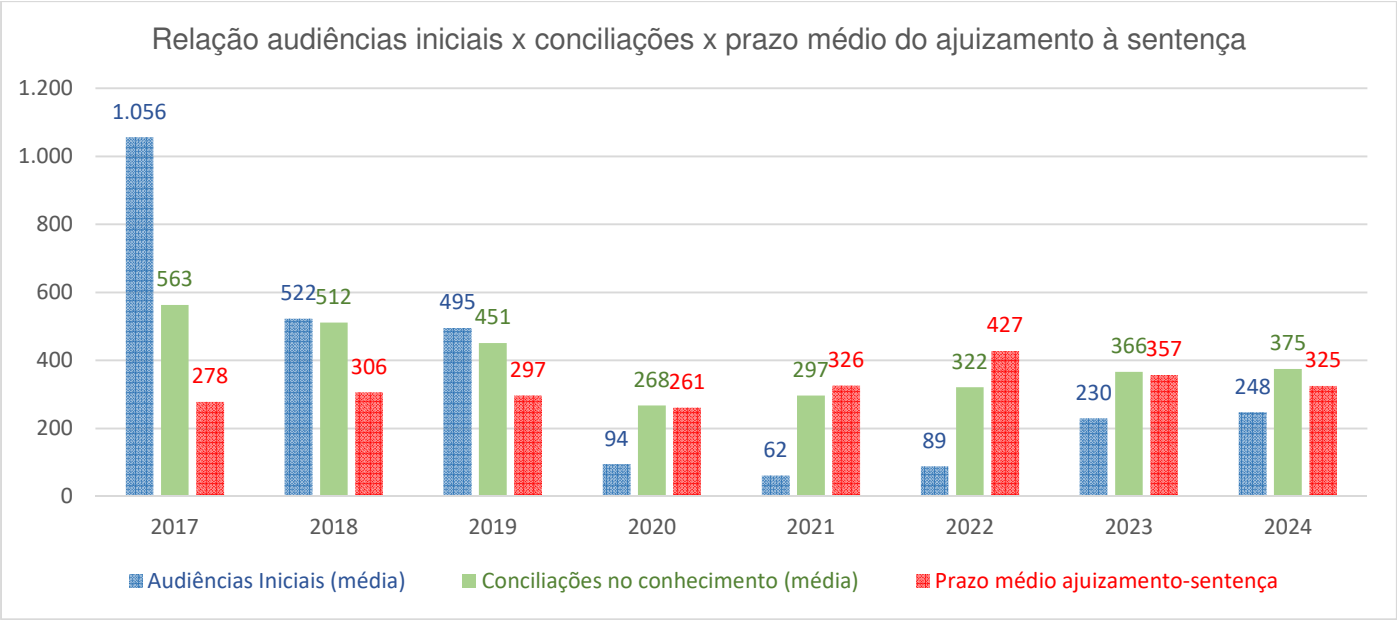

Nos três anos anteriores à pandemia do Covid-19 (2017 a 2019), o número médio de audiências iniciais por Unidade caiu de 1.056, em 2017, para 495, em 2019 (queda de 53,13%); por sua vez o número médio de conciliações, no mesmo período, caiu de 563 para 451 (redução de 19,89%); finalmente, o prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença subiu de 278 para 297 dias (elevação de 6,83%). Portanto, quanto menor o número de audiências iniciais, menor o número de conciliações e maior o prazo médio.

Por sua vez, a análise dos três anos posteriores ao período da pandemia (2022 a 2024) apontam que o número médio de audiências iniciais por Unidade subiu de 89, em 2022, para 248, em 2024 (elevação de 178,65%); da mesma forma, o número médio de processos solucionados por acordo subiu de 322, em 2022, para 375, em 2024 (aumento de 16,46%); e, por fim, o prazo médio do ajuizamento à prolação de sentença caiu de 427 para 325 dias, no mesmo período (queda de 23,89%).

A análise do gráfico comparativo leva às seguintes conclusões:

- Quando realizada a sessão inicial da audiência, o juiz saneia o processo de imediato, designa eventuais perícias e apraza a sessão de instrução, já com as determinações referentes às testemunhas, entre outros atos; esta concentração implica diretamente num menor tempo médio de duração do processo.
- A atuação direta e presencial do juiz, em contato imediato com as partes e procuradores, deriva em uma maior qualidade na atuação jurisdicional, pois na audiência inicial o magistrado pode explicar as circunstâncias do caso e aplicar as técnicas de conciliação; o número de conciliações, por decorrência, é maior.

Na visão desta Corregedoria Regional, o trabalho de saneamento do processo feito na audiência inicial reduz o trabalho de secretaria e o número de notificações, simplificando a tramitação do processo. O processo do trabalho foi concebido para ser oral e não cartorial, como ocorre na Justiça Comum; não por outra razão, a atuação das secretarias das unidades jurisdicionais não deve ser a regra durante o processo de conhecimento - o que pode, inclusive, propiciar um incremento no corpo de servidores atuantes em execução.

6.7.1 IMPACTO DA REALIZAÇÃO OU NÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL NA UNIDADE CORRECIONADA

O gráfico a seguir apresenta um comparativo entre a realização da audiência inicial, as conciliações realizadas no conhecimento e o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, no período de 2017 a 2024. De um modo geral (abstraindo-se os dados de 2020 e 2021 em virtude da pandemia), há confirmação da tendência verificada no âmbito do TRT da 4ª Região.

No ano de 2017, foram realizadas 214 audiências iniciais e 268 conciliações, com prazo médio de 122 dias entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença. Já no ano de 2024, em que não realizada nenhuma audiência inicial, o número de acordos no conhecimento foi de 39 e o prazo médio de 268 dias.

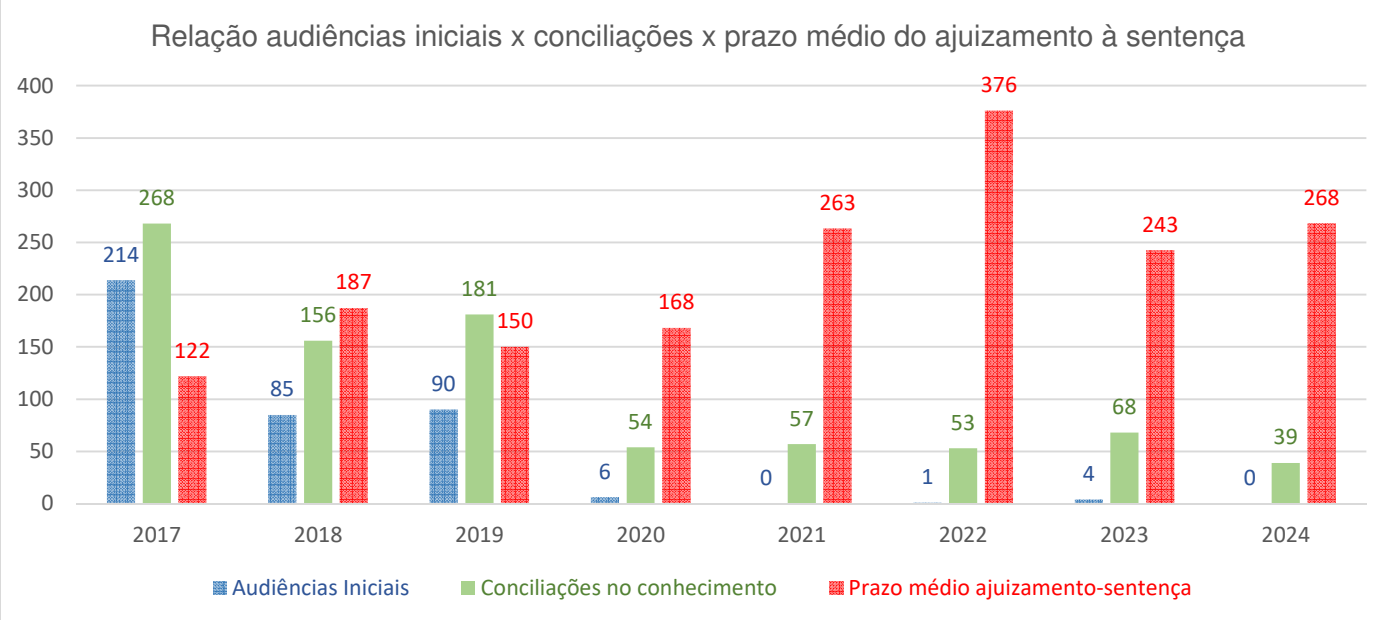

No ano de 2024, a média nacional dos TRTs do Brasil em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença foi de 197,40 dias. Quando considerados apenas os Tribunais de grande porte (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4 e TRT15), essa média alcançou 229,08 dias.

Assim, diante dos dados demonstrados, recomenda-se a observância do procedimento previsto no art. 847 da CLT, na forma inclusive do disposto na Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 01, de 25 de fevereiro de 2025, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência, à exceção de casos excepcionais devidamente fundamentados, quando se fizer necessária a adoção do procedimento previsto no artigo 335 do CPC.

7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Conciliações	156	181	54	57	53	68	39	4
Julgamentos com resolução de mérito	77	118	96	104	83	116	140	0
Julgamentos sem resolução de mérito	15	18	15	7	8	6	3	0
TOTAL NA UNIDADE	248	317	165	168	144	190	182	4
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	794	672	433	447	530	550	556	37

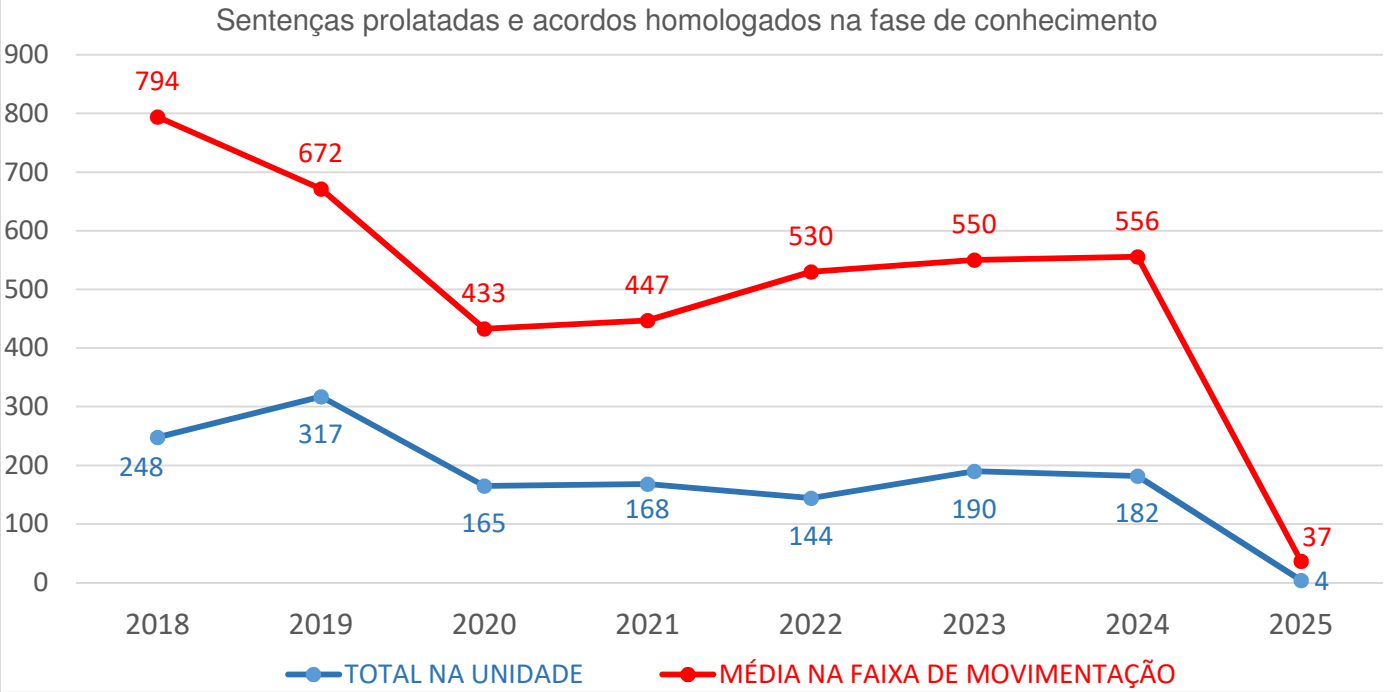

7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PRODUÇÃO DOS JUÍZES PERÍODO: 01/02/2024 a 31/01/2025					
Juiz (a)	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
Adriana Moura Fontoura	7	131	42	3	15
Amanda Stefania Fisch	0	1	0	0	1

Marcelo Luiz Nunes Melim	0	1	0	0	0
TOTAL NA UNIDADE	7	133	42	3	16
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	15	236	268	42	78

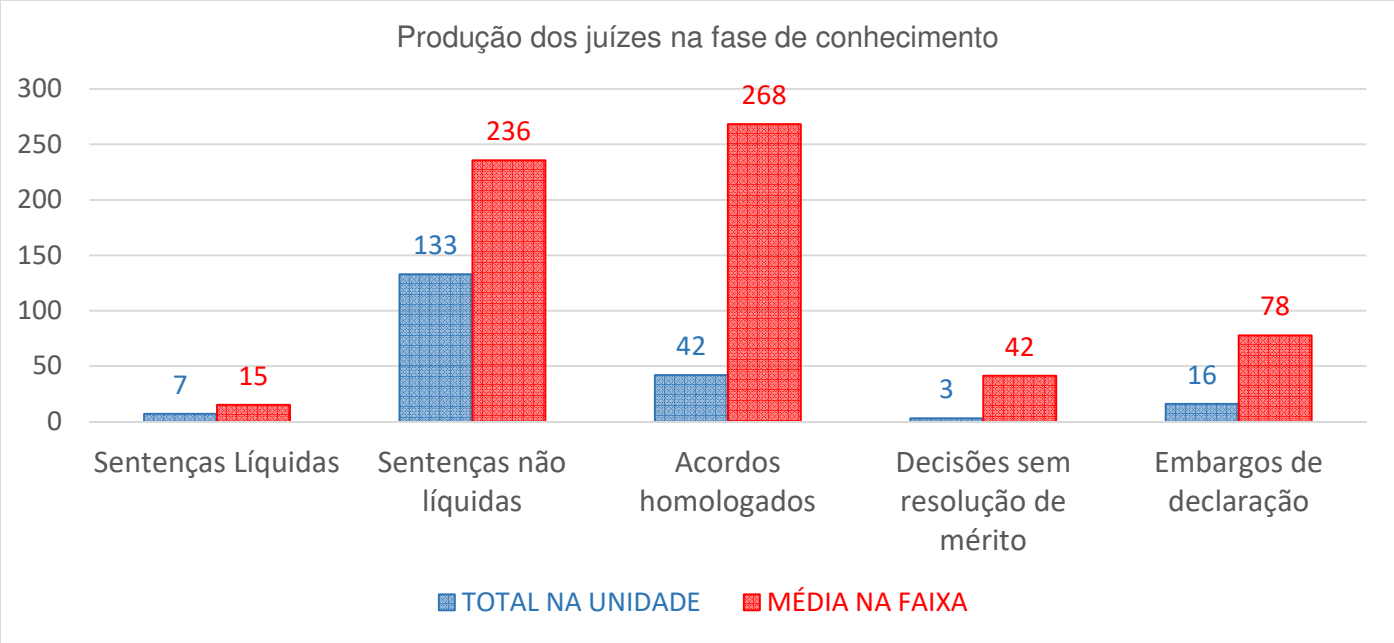

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de trinta dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Devido à nova versão do *e-Gestão*, os dados constantes do quadro abaixo indicam a **projeção dos dados do mês corrente**, de modo que os processos listados são aqueles que estarão vencidos, nos termos artigos supra mencionados no final do mês.

Consulta ao Painel do Juiz em 17/03/2025 – *"Processos Pendentes com o Juiz há 30 dias ou mais"* (item 7889 do e-Gestão) - **PROCESSOS COM PRAZO VENCIDO/DADOS/DATA DA CARGA EM 16/032025, ÀS 21h04min**				
Juíza Titular Adriana Moura Fontoura				
	Processo	**Magistrado**	**Data da conclusão**	**Prazo (em dias úteis)**
01	0020145-69.2024.5.04.0141	Adriana Moura Fontoura	05/11/2024	**78**
02	0020320-63.2024.5.04.0141	Adriana Moura Fontoura	05/11/2024	**78**
03	0020051-24.2024.5.04.0141	Adriana Moura Fontoura	06/11/2024	**77**
04	0020147-39.2024.5.04.0141	Adriana Moura Fontoura	06/11/2024	**77**
05	0020202-87.2024.5.04.0141	Adriana Moura Fontoura	06/11/2024	**77**
06	0020291-13.2024.5.04.0141	Adriana Moura Fontoura	06/11/2024	**77**
07	0020697-68.2023.5.04.0141	Adriana Moura Fontoura	12/11/2024	**73**
08	0020351-83.2024.5.04.0141	Adriana Moura Fontoura	13/11/2024	**72**
09	0020258-23.2024.5.04.0141	Adriana Moura Fontoura	04/12/2024	**59**
10	0020133-55.2024.5.04.0141	Adriana Moura Fontoura	09/12/2024	**56**
11	0020439-24.2024.5.04.0141	Adriana Moura Fontoura	08/01/2025	**46**
12	0020324-03.2024.5.04.0141	Adriana Moura Fontoura	10/01/2025	**44**
13	0020815-44.2023.5.04.0141	Adriana Moura Fontoura	10/01/2025	**44**
14	0020108-42.2024.5.04.0141	Adriana Moura Fontoura	22/01/2025	**36**
			Total:	**14 processos**

8 ACERVO

Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Pendentes de solução no conhecimento	97	108	138	108	112	113	123	134
Pendentes de finalização no conhecimento	190	255	160	179	150	97	140	136
Pendentes de finalização no cumprimento de sentença	536	523	611	615	642	683	611	619
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	7	3	2	2	3	0	0	0
ACERVO NA UNIDADE	830	889	911	904	907	893	874	889
ACERVO MÉDIO NO AGRUPAMENTO	2.057	1.970	1.998	1.943	1.885	1.808	1.806	1.817

** O item "pendentes de solução no conhecimento" se refere a processos nos quais ainda não foi prolatada sentença, ao passo que o item "pendentes de finalização no conhecimento" se refere a processos nos quais o mérito já foi julgado, mas ainda faltam atos formais para encerrar a fase de conhecimento.*

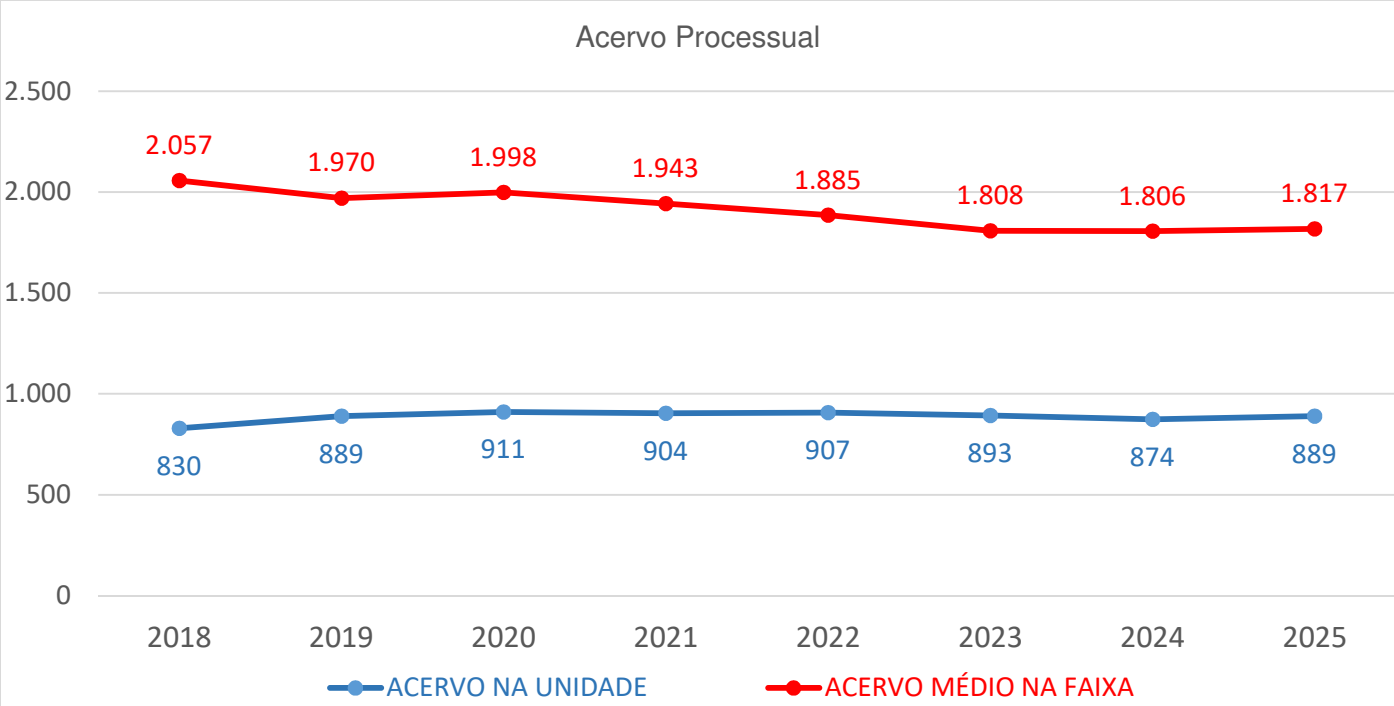

9 PRAZO / IDADE MÉDIA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, IV, da CPCGJT)

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

O **prazo médio** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, apenas os processos que atingiram, em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada. Assim, o encerramento de processos mais antigos gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

Já a **idade média** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Sumaríssimo	PAJT de São Lourenço do Sul	114	100	121	218	290	156	132	134
	Agrupamento	74	100	122	224	250	199	165	160
Exceto Sumaríssimo	PAJT de São Lourenço do Sul	224	169	179	281	397	238	258	189
	Agrupamento	275	275	227	326	338	258	224	214

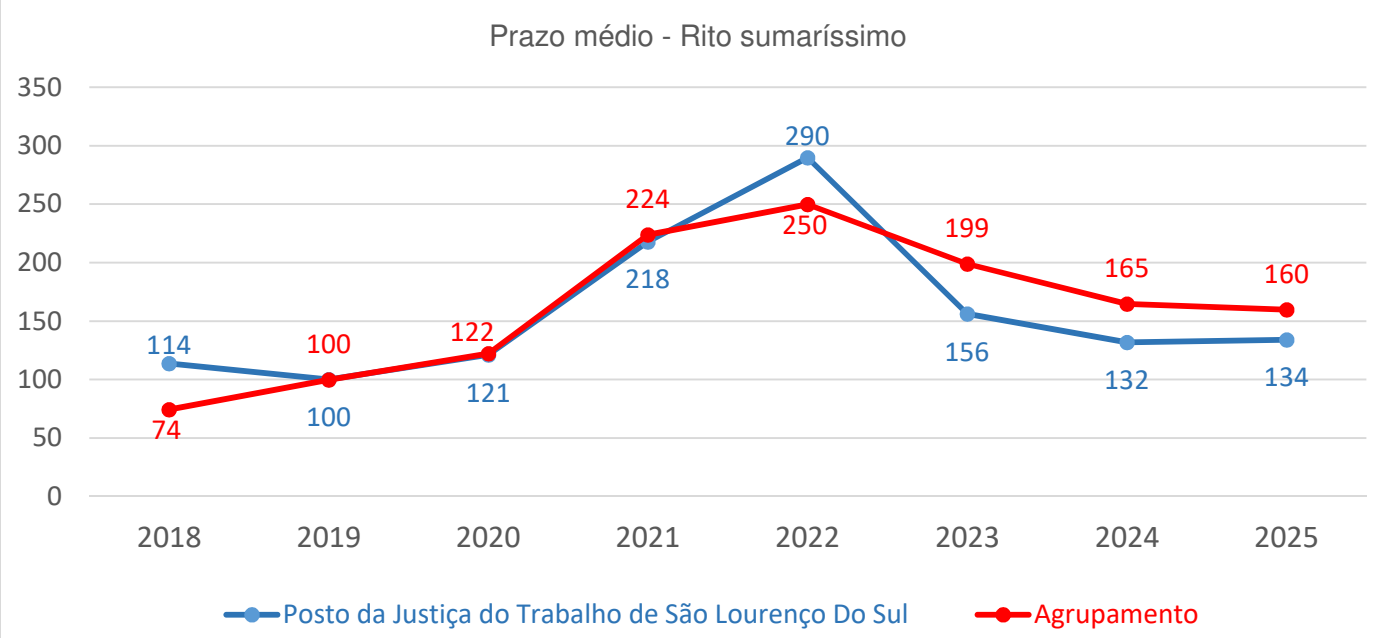

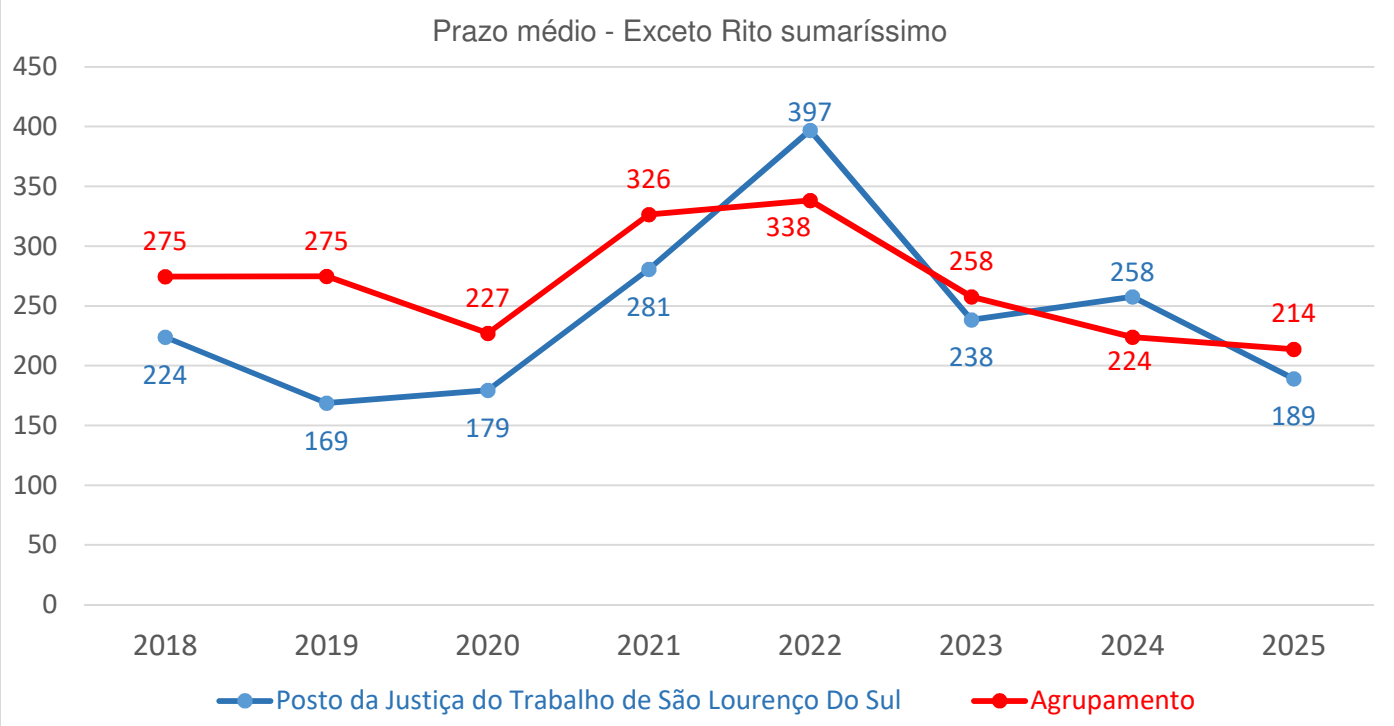

b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	01/02/2023 a 31/01/2024	01/02/2024 a 31/01/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	157	133	-15,33%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Agrupamento	197	164	-16,71%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	244	255	4,72%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Agrupamento	257	224	-12,88%

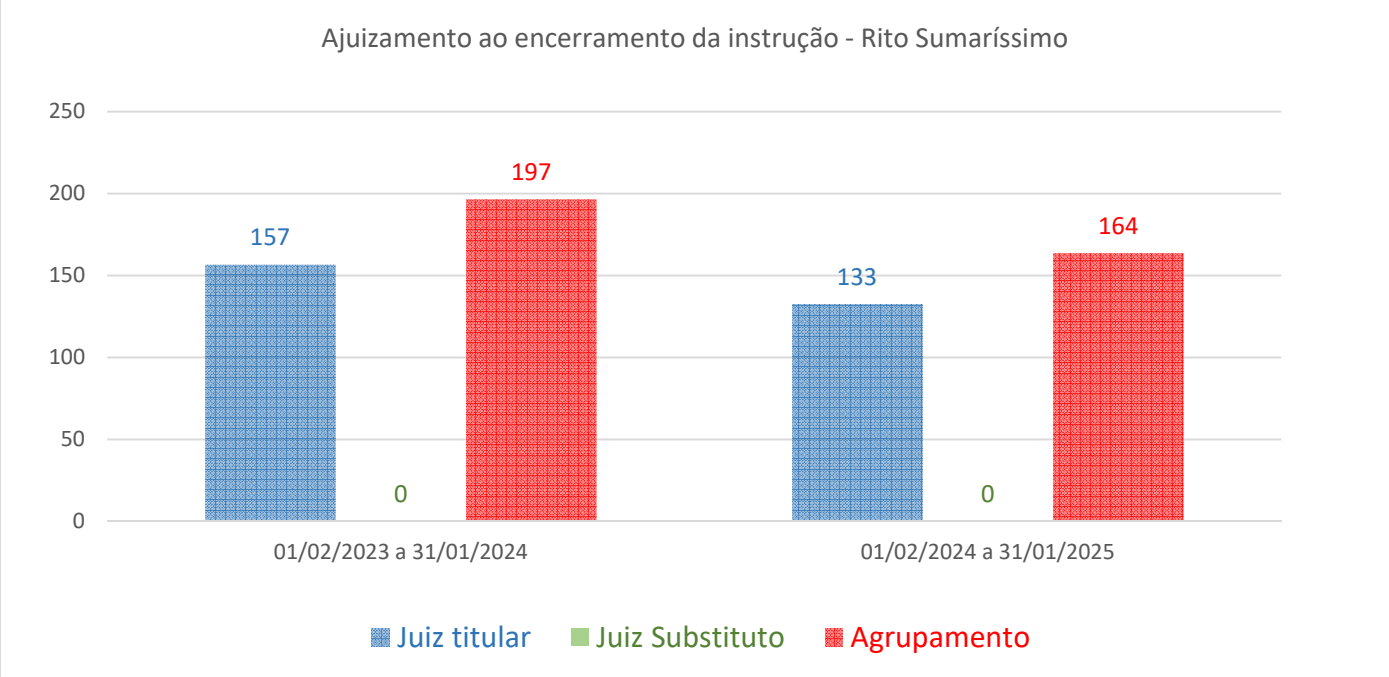

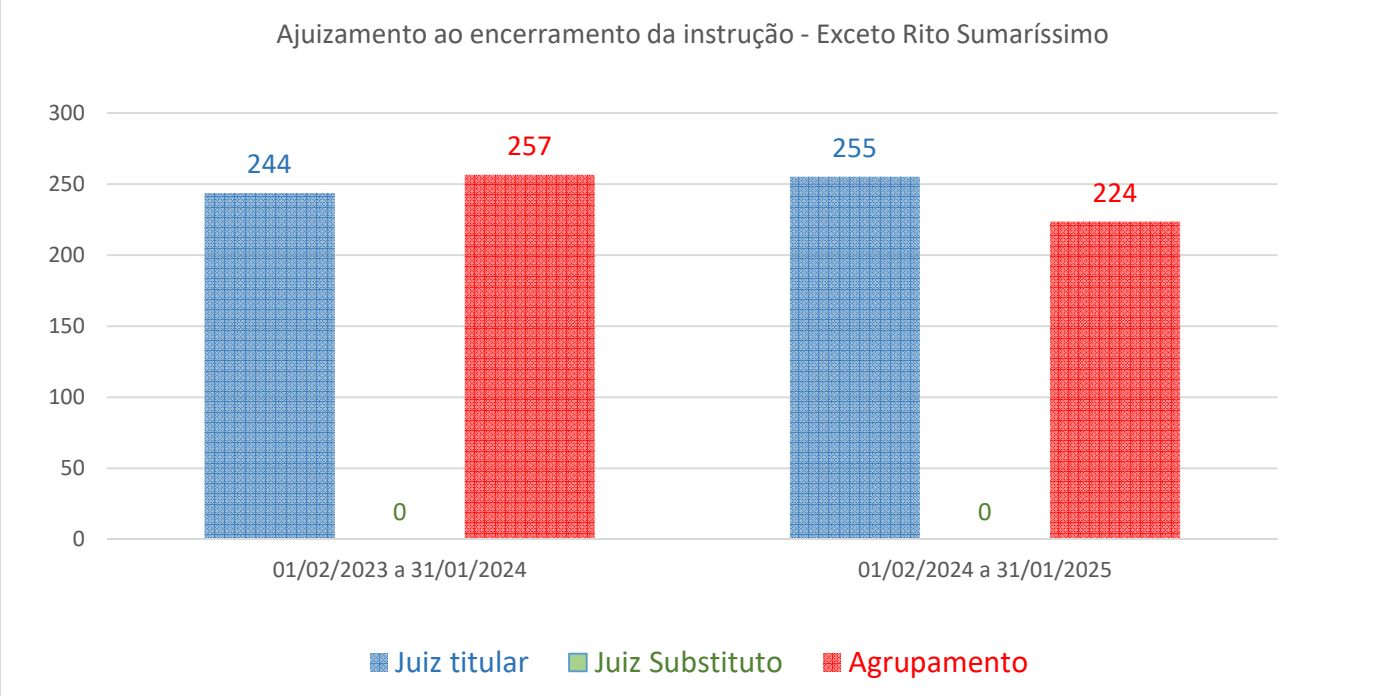

c) Idade média nos processos em instrução

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Sumaríssimo	PAJT de São Lourenço do Sul	78	60	199	269	124	70	67	86
	Agrupamento	95	97	212	284	218	172	160	156
Exceto Sumaríssimo	PAJT de São Lourenço do Sul	273	145	398	351	176	190	214	204
	Agrupamento	346	231	533	348	273	228	224	231

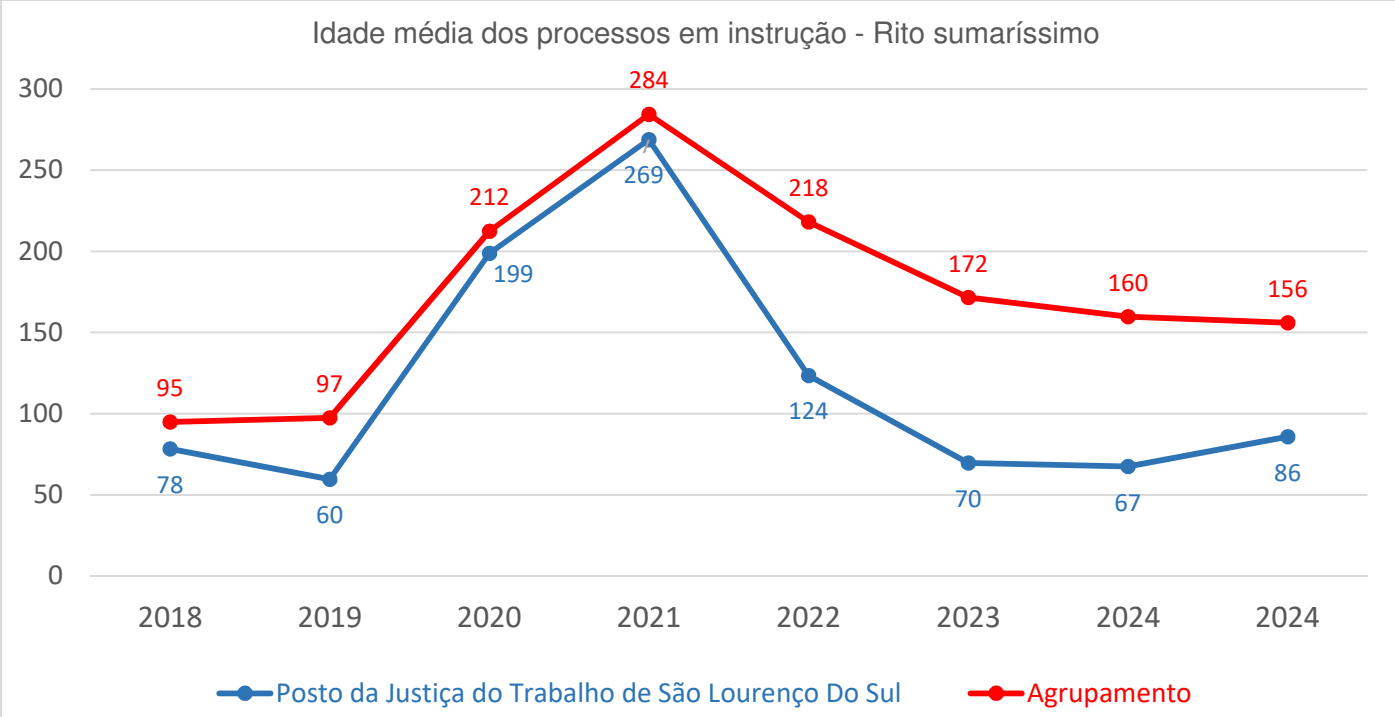

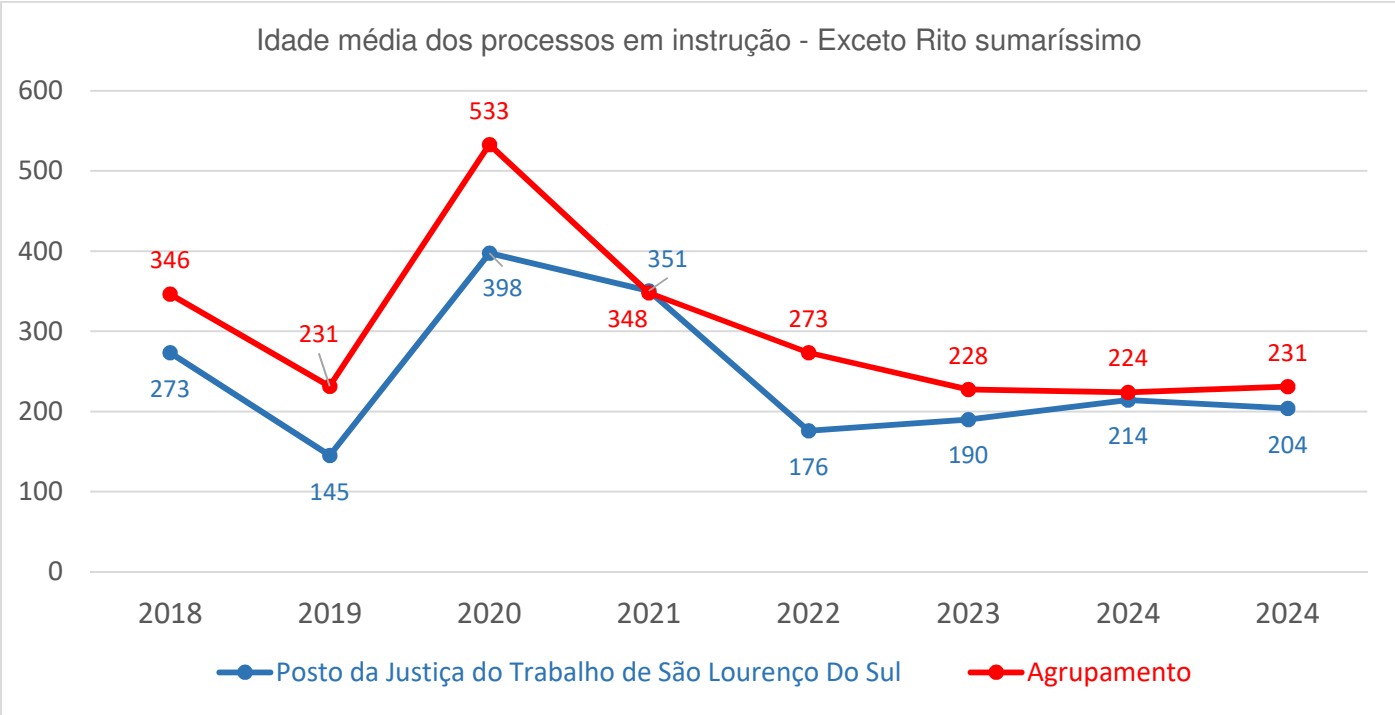

9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Sumaríssimo	PAJT de São Lourenço do Sul	33	16	20	11	38	22	59	-
	Agrupamento	27	29	20	13	28	34	33	60
Exceto Sumaríssimo	PAJT de São Lourenço do Sul	36	25	30	15	54	42	57	20
	Agrupamento	55	52	33	17	34	43	41	61

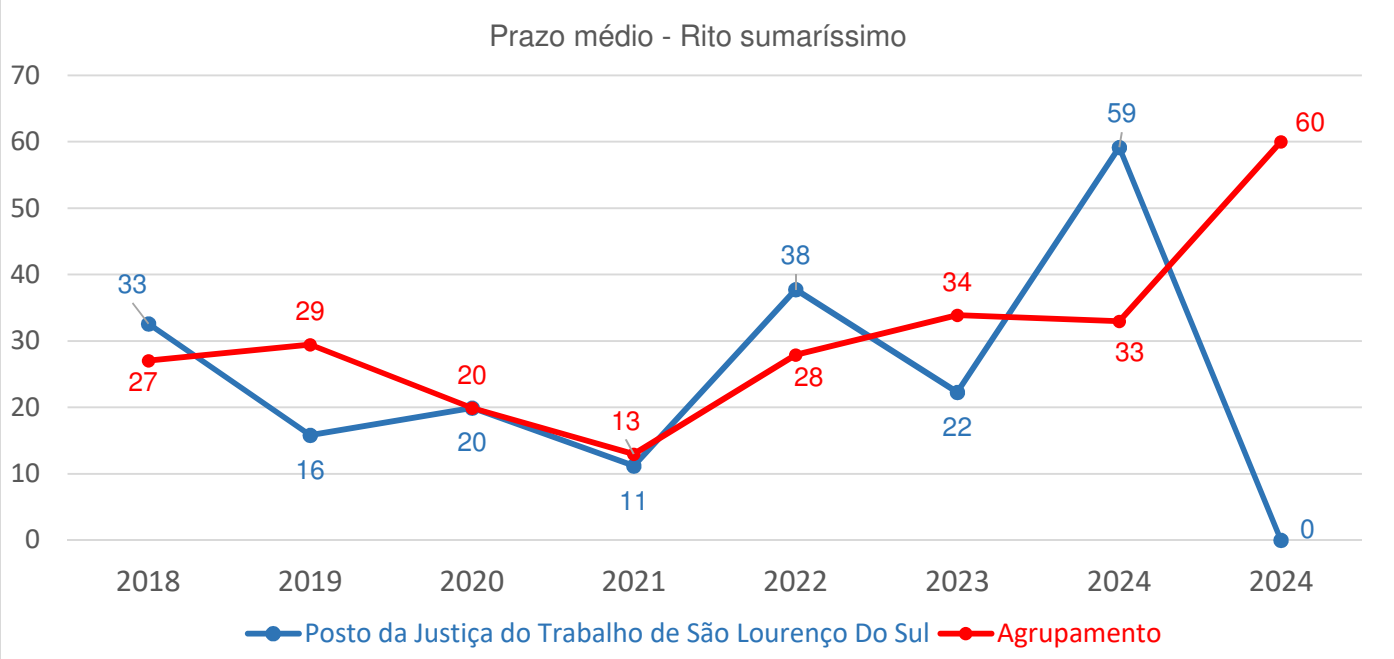

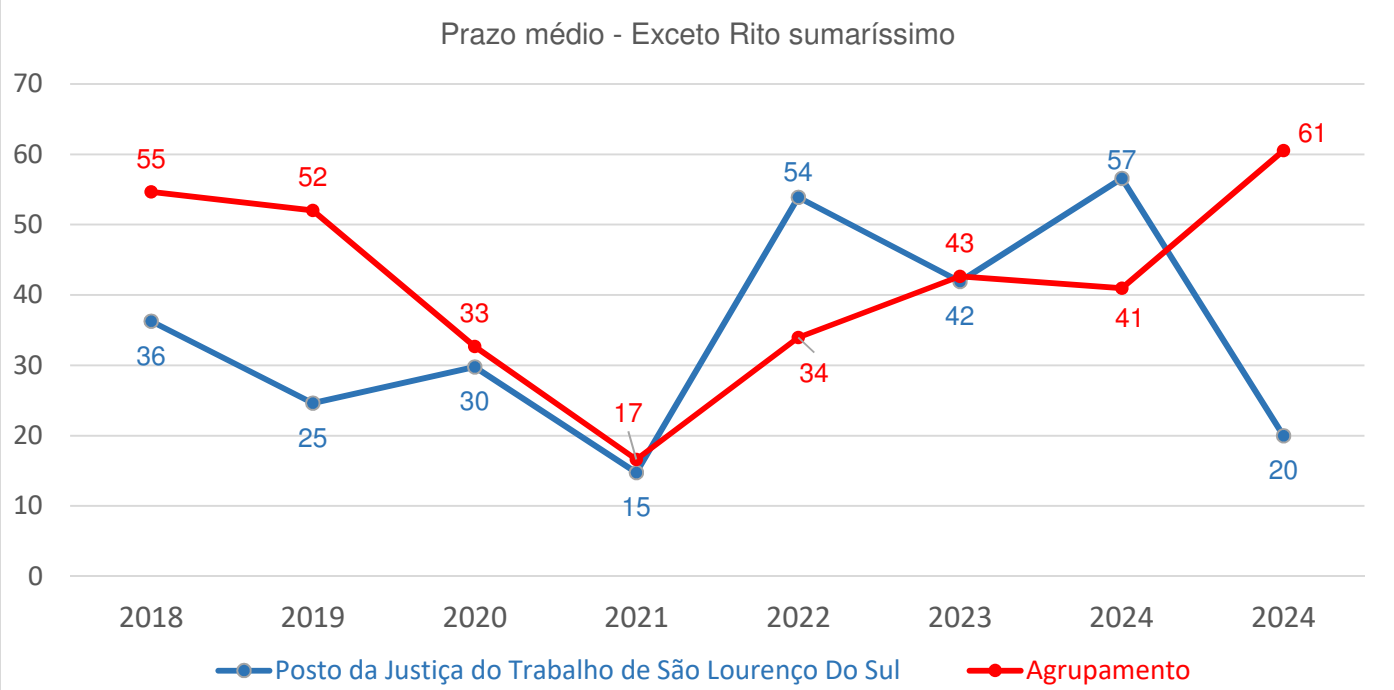

b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA				
Rito	Cargo Judicial	01/02/2023 a 31/01/2024	01/02/2024 a 31/01/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	23	59	160,54%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Agrupamento	34	34	-0,49%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	41	55	33,05%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Agrupamento	42	41	-4,03%

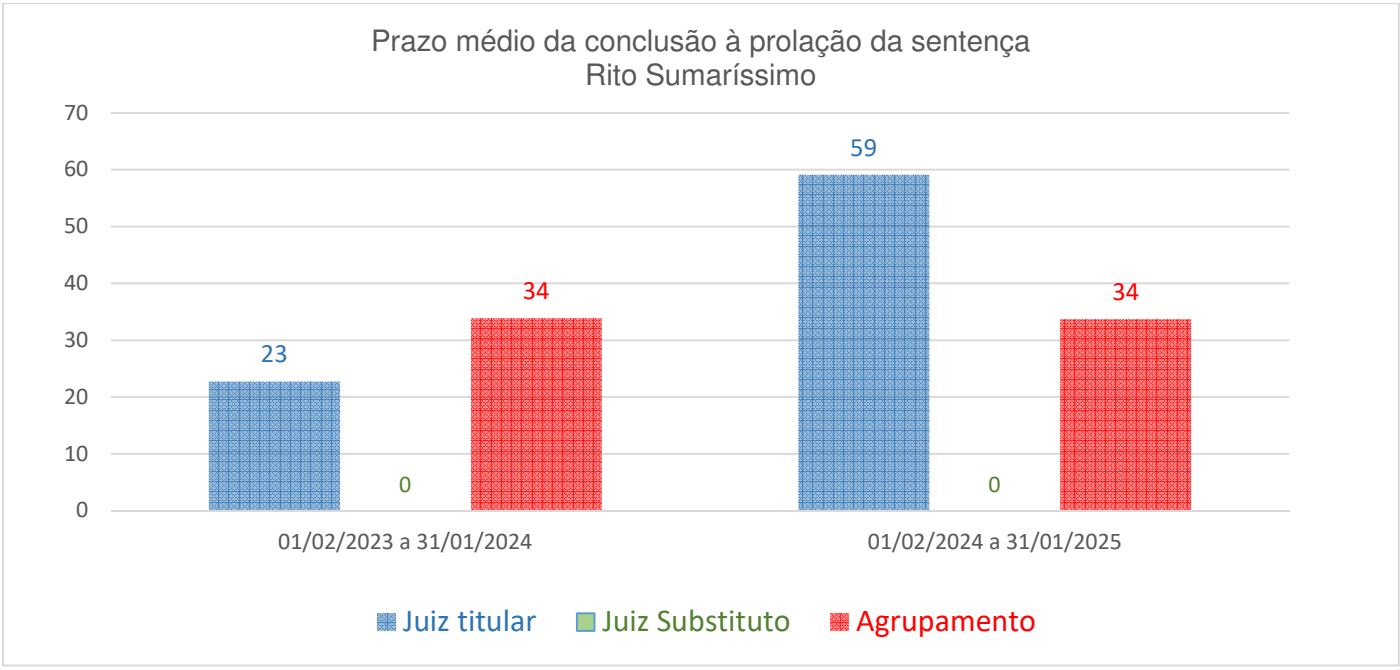

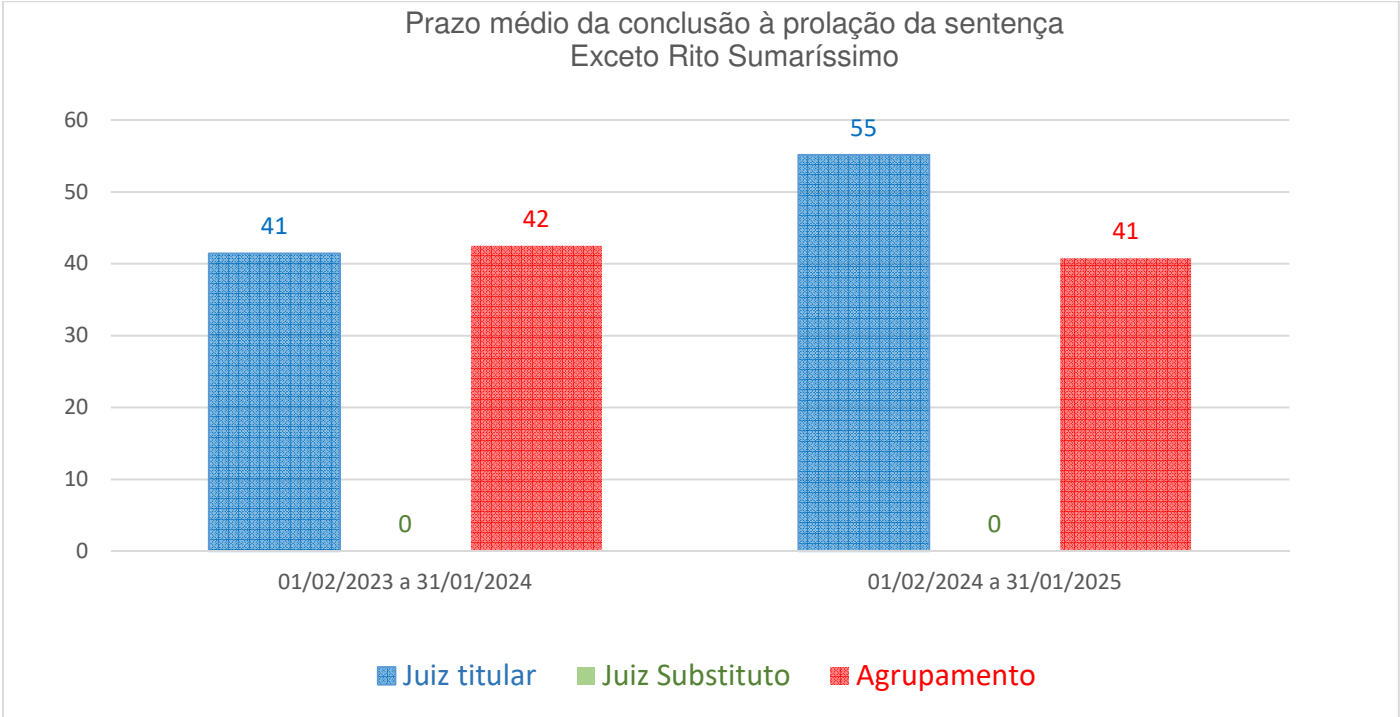

9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Sumaríssimo	PAJT de São Lourenço do Sul	68	60	129	110	132	75	221	489
	Agrupamento	90	82	119	117	114	111	116	128
Exceto Sumaríssimo	PAJT de São Lourenço do Sul	110	145	148	137	125	107	186	-
	Agrupamento	159	141	227	189	186	162	160	183

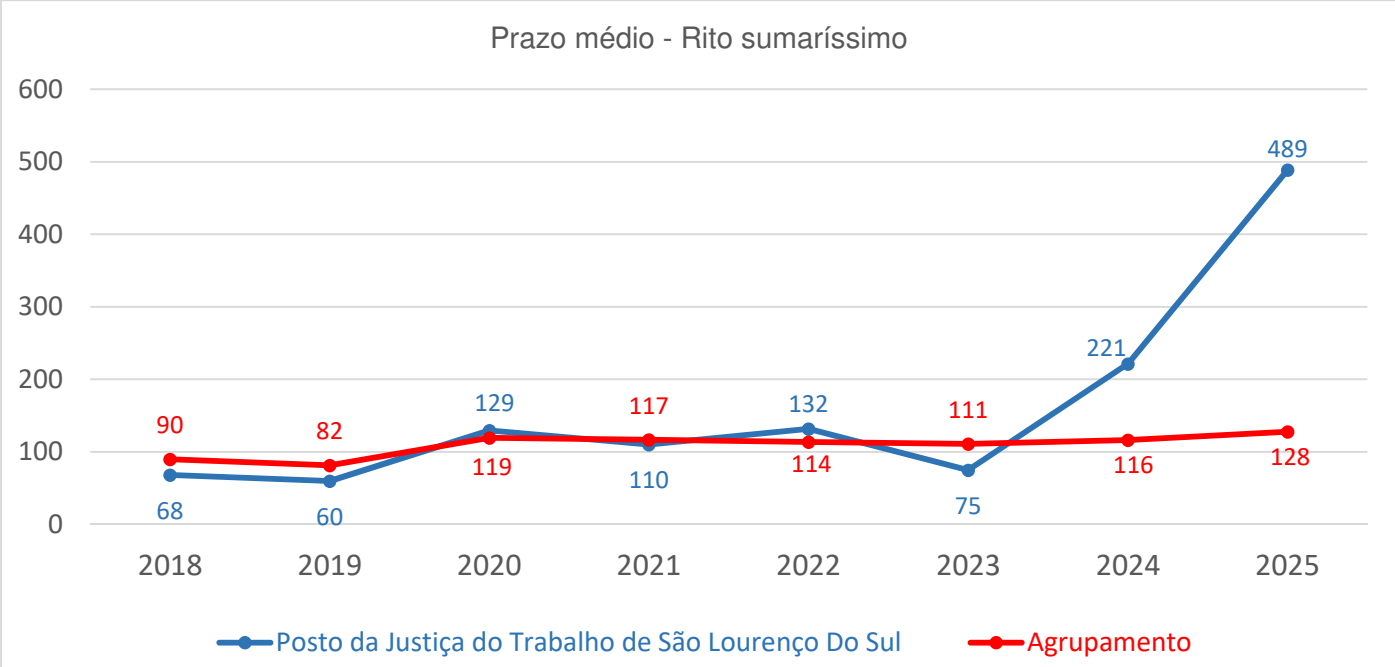

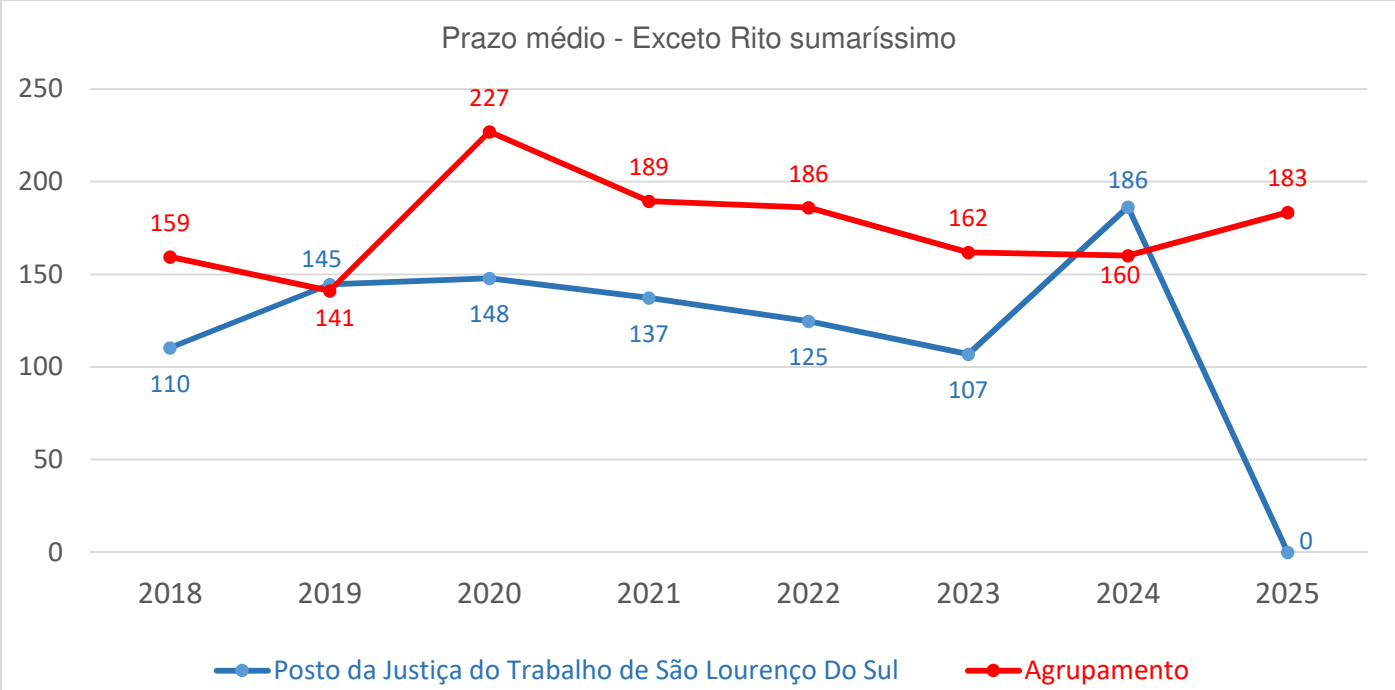

9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Ente Privado	PAJT de São Lourenço do Sul	568	403	2.431	1.845	1.377	1.570	5.303	172
	Agrupamento	817	499	907	1.061	1.161	1.718	1.402	1.982
Ente Público	PAJT de São Lourenço do Sul	1.842	725	816	238	560	598	666	-
	Agrupamento	702	672	694	614	967	1.122	659	1.322

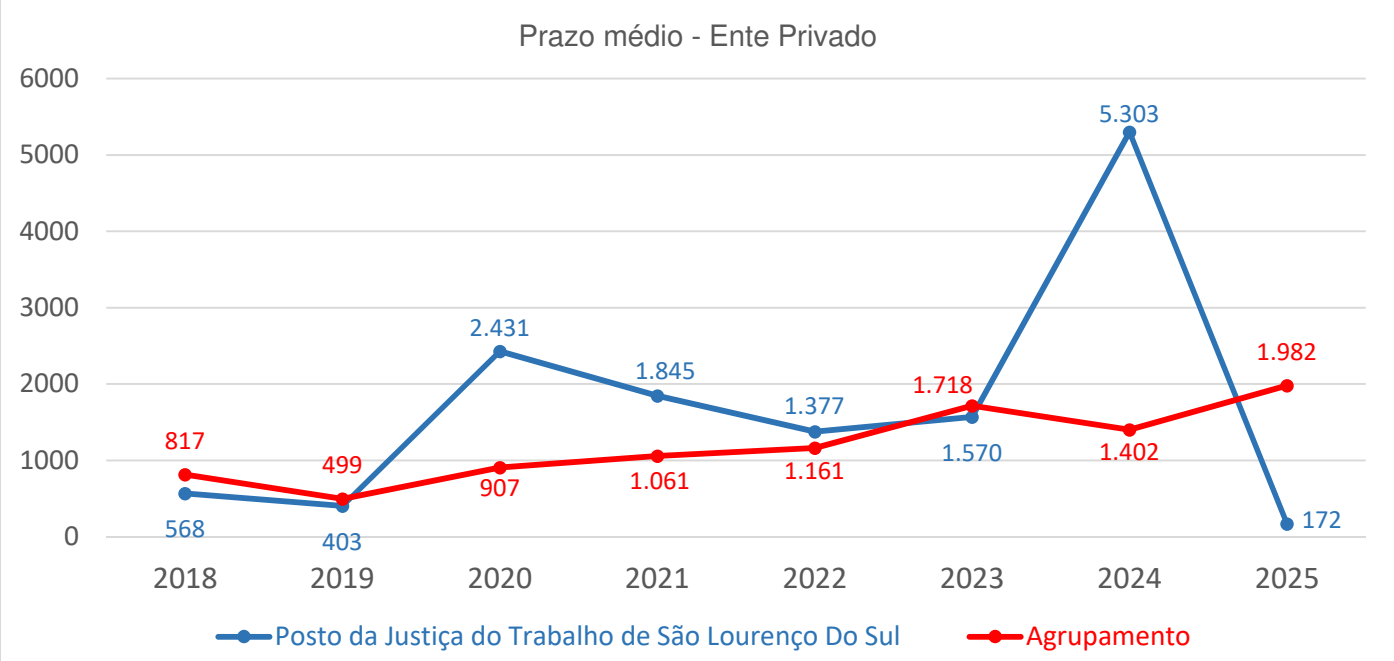

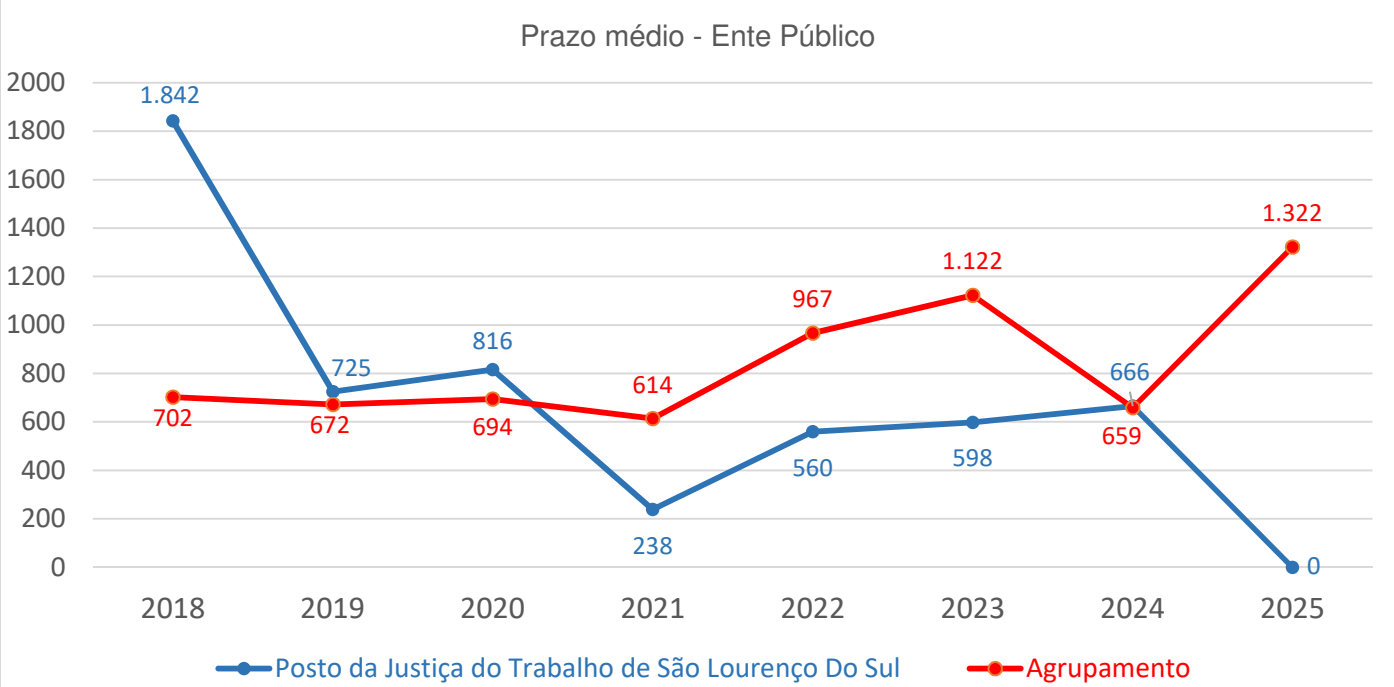

9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/01)
Sumaríssimo	PAJT de São Lourenço do Sul	449	391	618	977	702	1.049	2.717	-
	Agrupamento	259	279	404	576	614	786	783	636
Exceto Sumaríssimo	PAJT de São Lourenço do Sul	571	619	857	1.233	1.261	1.393	3.340	-
	Agrupamento	647	619	819	1.018	1.096	1.356	1.260	1.140

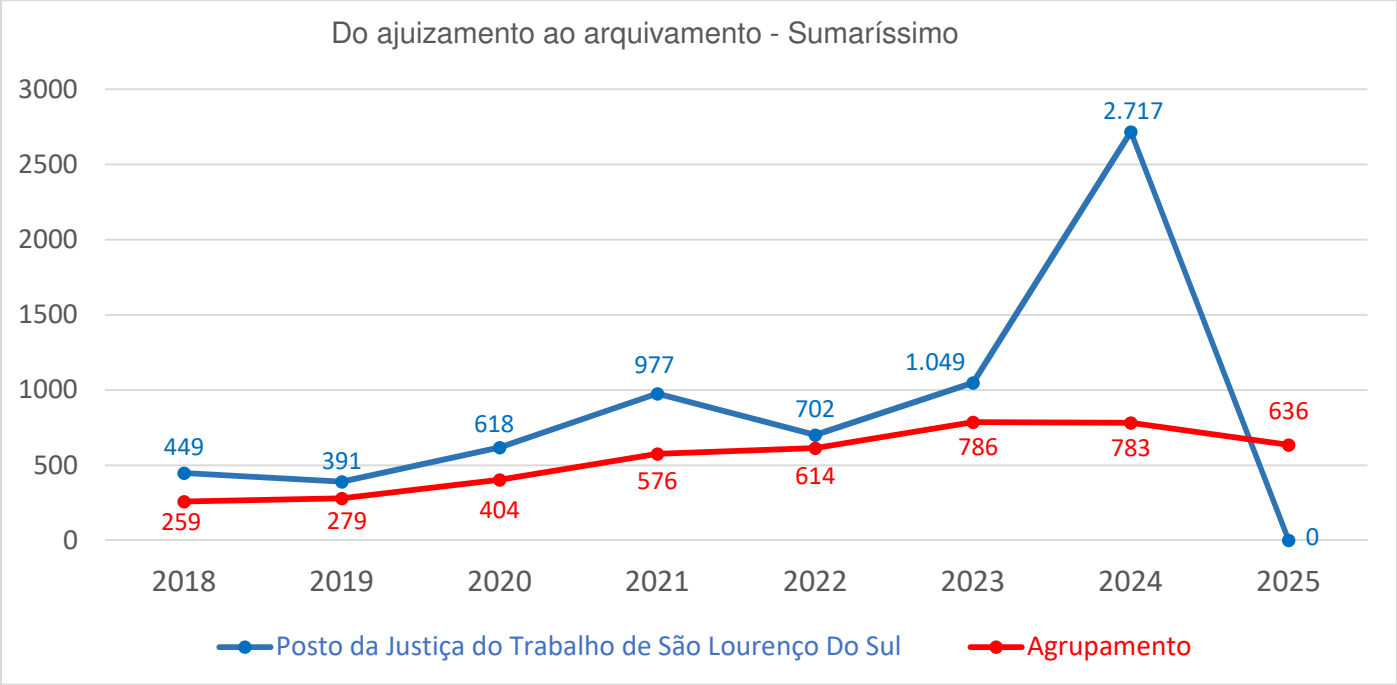

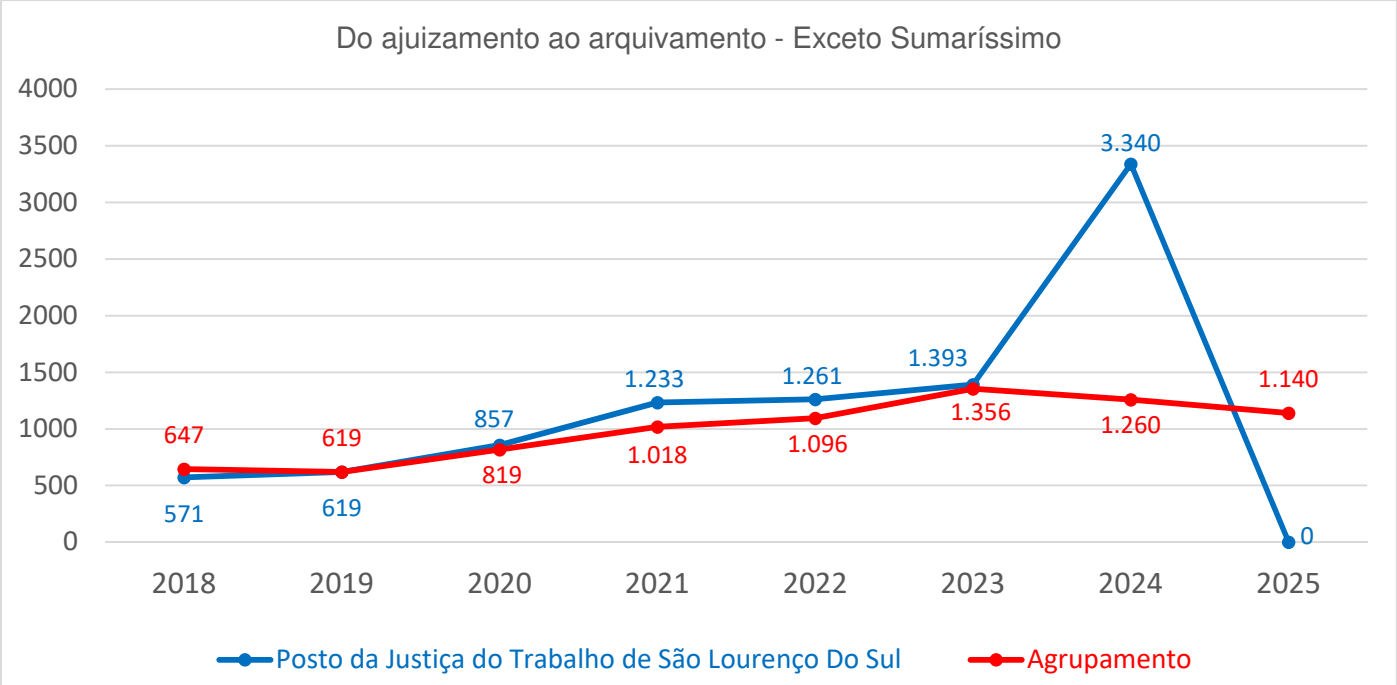

10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para tanto, dispõe de **mesoindicadores (Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho**) que são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

A propósito, é importante destacar que o levantamento dos dados do IGEST é realizado diretamente pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e, por critérios daquele órgão, o levantamento dos dados dos Postos Avançados é realizado de forma conjunta com os dados das Varas do Trabalho às quais os Postos estão vinculados. Desse modo, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, os dados do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul, analisados em conjunto com os da Vara do Trabalho de Camaquã, alcançaram a 74ª classificação geral no âmbito deste Regional; no país, a Unidade Judiciária está na posição 1.417 de 1.568 Varas do Trabalho.

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.1.1 Meta 1: *"Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente".*

META 1/2024 CNJ			
Distribuídos em 2024	Solucionados em 2024	Meta para 2024	Resultado
192	182	**193**	**Meta não cumprida**

11.1.2 Meta 2: *"Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais".*

META 2/2024 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2022	Processos distribuídos até 31/12/2022 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
109	109	**102**	**Meta cumprida**
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
2	2	**2**	**Meta cumprida**

11.1.3 Meta 3: *"Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação"*.

META 3/2024 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2021/2022	Índice de Conciliações em 2024	Meta para 2024 (mínimo)	Resultado
37,9%	21,7%	**38,0%**	**Meta não cumprida**

11.1.4 Meta 5: *"Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%".*

META 5/2024 CNJ (computada em conjunto com a Vara do Trabalho de Camaquã) **				
	Índice de 2023	Índice de 2024	Meta para 2024 (máximo)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	48,8%	42,3%	**48,3%**	**Meta cumprida**

**Segundo o Glossário das Metas de 2025, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.*
*** O CNJ não analisa dos dados dos Postos Avançados individualmente, mas em conjunto com os dados das Varas do Trabalho às quais estão vinculados*
Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ
https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho, dividido em diversas tarefas, e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul, no dia **18/02/2025**, constam da tabela a seguir:

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Cumprimento de Acordo	37	03/04/2024
Observações: verifica-se que a Unidade adota o procedimento de alocação de processos com transação homologada na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com cadastramento das parcelas do acordo, para oportuno registro de quitação, conforme estabelecido no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Há aposição de GIGS de atividade e prazo, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria. Entretanto, verifica-se que há 31 processos com transação homologada na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento.		
Determinação: determina-se a observância da diretriz estabelecida no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a alocação dos processos conciliados, durante o prazo de cumprimento das parcelas das transações, na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com aposição de GIGS de atividade e prazo, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria. **Recomendação:** recomenda-se o registro dos valores pagos no acordo quando da extinção da execução, caso o registro não tenha sido feito pelo sistema automático**.**		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Arquivo (chip: Arquivado Definitivamente)	-	-
Observações: observa-se que a Unidade não mantém GIGS nos processos arquivados definitivamente.		
Recomendação: não há.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Cumprimento de Providências	39	18/09/2024
Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências para efetivação dos convênios eletrônicos, registros de pagamento, conferência de alvarás, análise de cálculos, criação de expedientes, revisão para arquivamento, bem como para controle manual de prazos em geral, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Todos os processos possuem GIGS, mas a maioria deles está com prazo vencido.		
Recomendação: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Cumprimento de Providências, para análise e movimentação dos processos com GIGS referentes a diligências com prazos vencidos.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Aguardando Prazo	155	16/10/2024
Observações: percebe-se a regularidade do fluxo, visto que não localizados processos represados na tarefa.		
Recomendação: não há.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Aguardando Final do Sobrestamento	420	19/12/2019
Observações: observa-se sistemática de organização dos processos sobrestados, visto que todos os feitos possuem GIGS de atividade e prazo, sendo que apenas 14 deles estão com prazo de suspensão vencido (na tela da tarefa e no GIGS). Contudo, existem 31 processos com transação homologada na tarefa.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, para conferência dos motivos que justificaram os sobrestamentos, movimentação dos processos, bem como atualização dos GIGS (prazo e atividade), para melhoria do controle de feitos sobrestados. Recomenda-se, ainda, que os processos com transação homologada sejam destinados à tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Aguardando Audiência	10	09/12/2024
Observações: constata-se a adequada alocação de processos na tarefa para aguardo da realização da audiência.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Minutar Decisão	-	-
Observações: não havia processos na tarefa no momento da análise.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Prazos Vencidos	-	-
Observações: não havia processos na tarefa no momento da análise.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Análise	14	30/01/2025
Observações: observa-se que a Unidade mantém a maioria dos processos na tarefa para análise de manifestações das partes. Há aposição de GIGS de prazo e atividade, mas todos estavam com os prazos vencidos.		
Recomendações: recomenda-se, como medida de manutenção da organização do fluxo dos processos, a revisão sistemática da tarefa Análise, para destinação dos processos para as tarefas específicas e adequadas à tramitação processual, bem como a conclusão dos feitos para despacho/decisão acerca das manifestações das partes, porquanto a Análise se destina à alocação de feitos por curto período de tempo, apenas para trâmite entre as demais tarefas do PJe. Recomenda-se, ainda, inclusão/atualização de GIGS com prazo e descrição da atividade pendente em todos os processos da tarefa, para melhoria da gestão dos feitos e das atividades pendentes.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Preparar Expedientes e Comunicações	1	12/02/2025
Observações: verifica-se que a Unidade mantém no agrupador Comunicação e Expedientes somente um processo, que envolve efetivamente a criação e revisão de expedientes ou comunicações.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Minutar Despacho	-	-
Observações: não havia processos na tarefa no momento da análise.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Triagem Inicial	65	10/02/2025
Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos no agrupador Novos Processos, atinente à Triagem Inicial. Verifica-se que 64 dos processos são execuções individuais de sentença coletiva derivada de processo ajuizado por sindicato contra o Município de São Lourenço do Sul, todas ajuizadas em data recente (10/02/2025).		
Recomendações: não há.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Recebimento e Remessa	-	-
Observações: não havia processos na tarefa no momento da análise.		
Recomendações: não há.		

A análise da distribuição dos processos no Painel Global do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul demonstra organização na alocação dos processos nas tarefas do Sistema PJe, designação de responsável e utilização de GIGS e Chips para controle do fluxo dos processos pela Secretaria, sendo recomendado apenas o aprimoramento dos procedimentos, na forma das recomendações acima lançadas.

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe apresentaram, no dia **18/02/2025**, o quantitativo que segue:

Quantidade	Processo com petição mais antiga no escaninho	Desde
2	0020306-79.2024.5.04.0141	18/02/2025

Em consulta ao Sistema PJe, foi constatado o número de 02 petições não apreciadas no menu Escaninho, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação data de 18/02/2025, conforme indicado na tabela acima.

Assim, verifica-se celeridade na análise das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade, em observância aos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada entre os dias **18/02/2025 e 19/02/2025** quando o acervo da Vara contava com **167** processos em fase de conhecimento, **168** processos em fase de liquidação, **469** processos em fase de execução e **1619** processos arquivados, sendo selecionados os seguintes:

CONHECIMENTO:

1	**Processos nº 0020744-08.2024.5.04.0141 0020740-68.2024.5.04.0141 0020742-38.2024.5.04.0141**
Movimentação processual: processos na tarefa Análise, sem movimentação desde o término do prazo de defesa da reclamada. **Determinação à Unidade:** ***DETERMINA-SE*** *o prosseguimento do feito, conforme despachos exarados em 03/12/2024.*	
2	**Processo nº 0020673-06.2024.5.04.0141**
Movimentação processual: processo na tarefa Análise, com manifestações das partes requerendo a designação de audiência de instrução, sem movimentação desde 06/02/2024. **Determinação à Unidade:** ***DETERMINA-SE*** *a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.*	

LIQUIDAÇÃO:

1	**Processo nº 0020691-27.2024.5.04.0141**
Movimentação processual: processo na tarefa Análise, sem movimentação desde a intimação da sentença homologatória do acordo (Id 889a5a2). **Determinação:** ***DETERMINA-SE*** *a verificação do cumprimento do acordo e o arquivamento do processo, conforme sentença de Id 889a5a2.*	

EXECUÇÃO:

1	**Processos nº 0020454-61.2022.5.04.0141 0020145-06.2023.5.04.0141**
Movimentação processual: processos na tarefa Cumprimento de Providências, com pedidos de penhora dos exequentes pendentes de decisão, sem movimentação desde 02/12/2024. **Determinação:** ***DETERMINA-SE*** *a conclusão dos processos ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito..*	
2	**Processo nº 0020432-32.2024.5.04.0141**
Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com petição do exequente requerendo o prosseguimento da execução (Id 2615b17). **Determinação à Unidade:** ***DETERMINA-SE*** *a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.*	

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

Os processos arquivados provisoriamente foram analisados no dia 19/02/2025, verificando-se a inexistência de processos remetidos ao fluxo de arquivamento provisório. Constata-se, no entanto, que há 83 processos na tarefa Arquivo (Chip Arquivado Provisoriamente), enviados entre 25/05/2020 e 11/10/2023. No fluxo de sobrestamento há 421 processos, remetidos entre 19/12/2019 e 18/02/2025.

Recomenda-se a revisão periódica dos feitos arquivados provisoriamente, para renovação de providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, a preceito do artigo 120, inciso III, da CPCGJT.

Recomenda-se a aposição de GIGS para controle do prazo da prescrição intercorrente nos processos do fluxo do Sobrestamento, sendo esta uma boa prática processual, como padrão para organização e controle de processos. Recomenda-se, ainda, que seja observada a atividade específica “Prescrição Intercorrente” no GIGS, para facilitar a identificação e a organização dos processos no fluxo do Sobrestamento.

Recomenda-se, também, a revisão periódica e desarquivamento de processos para pronúncia da prescrição intercorrente, em observância do artigo 128 da CPCGJT.

Aliado ao exposto, nos processos com ordenação de remessa ao arquivo provisório, determina-se a observância das diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme redação atualizada pelo Provimento nº 4/CGJT, de 26 de setembro de 2023, para remessa dos processos ao fluxo “Aguardando Final do Sobrestamento”, em lugar de arquivar provisoriamente.

12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

O Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul realizou sua autoinspeção no período de 07/01/2025 a 20/01/2025.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, então preenchido pela Unidade Judiciária, a Corregedoria-Regional constatou que a Unidade apresentou evolução positiva em relação à antiguidade dos processos pendentes de exame na fase de conhecimento.

Verificou-se a ausência de pendências no protocolo da Unidade. Havia 02 processos aguardando designação de audiência de instrução no início do período, número mantido ao final da autoinspeção. A situação dos cumprimentos (comunicações pendentes, alvarás, lançamento de cálculos e expedição de mandados) apresentou redução nos números. Os mandados aguardando cumprimento por Oficial de Justiça tiveram decréscimo de 09 para 07 pendentes. A Unidade não apresentou o número de processos pendentes de baixa do TRT4/TST, sem justificativa.

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

Segundo as informações prestadas pelo Diretor do Posto, as atividades da Unidade são ordenadas e distribuídas organizando as atribuições por tarefa. Os responsáveis do processo são atribuídos por tarefa. A Unidade atribui atividades e prazos pelo GIGS. Os cumprimentos são controlados por meio do prazo do GIGS. A Unidade realiza o controle daqueles processos que estão sem responsável de atividade ou sem prazo designado e o método adotado para realizar esse controle é a revisão periódica dos processos parados.

13.2 EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES

Segundo as informações prestadas pelo Diretor do Posto, na data do preenchimento do questionário prévio à correição, **não** havia **notificações** nem **ofícios** pendentes de expedição. Existia 01 (um) **mandado**, nenhuma **autorização judicial**, nenhum **precatório** e nenhuma **requisição de pequeno valor** a ser expedido.

O controle das guias de depósitos recebidas é realizado diariamente no escaninho.

Os **alvarás de pagamento na execução** são expedidos em uma média de 01 (um) a 02 (dois) dias, inclusive os referentes a **acordos**. Já a expedição de alvarás para **liberação de eventual saldo remanescente** em favor da parte reclamada ocorre em cerca de 02 (dois) a 05 (cinco) dias.

O controle dos alvarás a serem expedidos é realizado por meio da ferramenta GIGS do sistema PJe e o controle dos alvarás expedidos é realizado da mesma forma.

No dia **18/02/2025** foi constatado que não havia processos com o prazo vencido, conforme indicado na tabela constante no item 12.1.

No dia **18/02/2025** foi constatado o total de **02 (duas)** petições não apreciadas no menu *Escaninho*, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação datava de **18/02/2025**, conforme indicado na tabela constante no item 12.2.

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS – Item de exame e registro obrigatório (art.32, I, da CPCGJT)

Conforme informação pelo Diretor do Posto, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 114, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

No entanto, a título de exemplo, em 19/02/2025 foi verificada pela Corregedoria a ausência de pronunciamento expresso do Juízo de 1º Grau sobre os pressupostos de admissibilidade recursal nos processos nºs 0020468-50.2019.5.04.0141, 0020485-81.2022.5.04.0141, 0020473-04.2021.5.04.0141 e 0020151-47.2022.5.04.0141.

O Diretor do Posto informa, ainda, que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL – Item de exame e registro obrigatório (arts. 32, V, e 120, I, da CPCGJT)

Segundo informação do Diretor do Posto, a Juíza, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício.

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

O acompanhamento das penhoras e a efetuação das restrições no curso da execução ocorrem por meio da ferramenta GIGS do sistema PJe.

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado após a liberação de todos os depósitos e exclusão do BNDT.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre 10 dias após o prazo para cumprimento do acordo.

Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo. Da mesma forma, há verificação do levantamento de penhoras e restrições efetuadas no processo previamente ao arquivamento definitivo do processo.

Atualmente, existem 05 (cinco) procedimentos de execuções reunidas. Em relação a esses processos, o Diretor informa que a Unidade mantém ativo apenas o processo piloto e que as demais execuções são sobrestadas.

A Unidade observa o art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, isto é, *antes de suspender o feito, para fins da prescrição intercorrente, intima o exequente com advertência expressa, e, durante o prazo da prescrição, suspende o processo com o uso do movimento "suspenso ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)*".

O Diretor informa que nos processos em que expedida certidão de créditos para habilitação em Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, é observado o artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, permanecendo o processo sobrestado.

Em se tratando de execução contra a Fazenda Pública, ao ser expedido o **precatório**, o Diretor informa que é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado. Em caso de **requisições de pequeno valor** vencidas, a Unidade realiza o sequestro dos valores.

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS – Item de exame e registro obrigatório (arts. 29, III, e 32, V, da CPCGJT)

No que tange às ferramentas disponíveis, segundo informa o Diretor, a Unidade realiza o **monitoramento de seus índices** e/ou acervo (incidentes pendentes) por meio do painel disponível, e tem à disposição todos os **convênios** firmados pelo Regional. Na Unidade correcionada, a realização da pesquisa patrimonial é feita por servidor do Posto.

Informa o Diretor que a Unidade **não** utiliza o painel gestão de pautas como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução.

Em caso de expedição do mandado, há prévia consulta da certidão de pesquisa patrimonial (certidão de execução frustrada) na FAE. Nas execuções, uma vez expropriados todos os bens e efetuados os pagamentos possíveis, havendo crédito remanescente, a Unidade tem lançado o saldo disponível no sistema e-Garimpo.

A Unidade informa que não registra as datas de recebimento/ciência da Requisição de Pequeno Valor pela Fazenda Pública e do termo final para pagamento no Sistema GPrec mensalmente. A Unidade informa que registra os pagamentos das RPVs no Sistema GPrec. Em caso de anulação da RPV ou do precatório, a Unidade informa que realiza o cancelamento da requisição respectiva no GPrec.

Os registros de prazos, pagamentos e cancelamentos das requisições de pagamento à Fazenda Pública (RPVs e precatórios) foram analisados no dia **19/02/2025**, para exame da conformidade dos dados inseridos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

Para tal exame, são observados os registros da requisição no GPrec, bem como os documentos do processo eletrônico respectivo no PJe, além das informações compiladas no link https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html.

A análise dos painéis da Unidade demonstra pendência nos registros de pagamentos dos valores requisitados em 330 processos.

Determina-se, assim, o completo preenchimento dos registros de prazos e pagamentos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *"A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo"*.

Segundo o Diretor do Posto, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, pois a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, enquanto a exclusão é efetuada após o pagamento integral da dívida.

A Unidade informa que não realiza qualquer rotina periódica como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pelo Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 21/03/2025; dessa consulta, constatou-se **não haver** processos com execução encerrada e devedores ainda inscritos no BNDT.

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.8.1 Lançamentos de incidentes processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

Processo	Data	Tipo de Incidente
0020756-56.2023.5.04.0141	08/11/2023	Tutelas Provisórias Pendentes

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 21/02/2025)

13.8.2 Lançamentos de valores pagos no período avaliado

Considerando que o sistema *e-Gestão* computa os valores do Posto Avançado de São Lourenço do Sul juntamente com os dados da Vara do Trabalho de Camaquã, não há como apresentar de forma discriminada os valores pagos nos processos que tramitaram na Unidade no período avaliado.

13.8.3 Registros pendentes no Sistema INFOR

13.8.3.1 Processos em carga aos advogados com prazo vencido há mais de dez dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0010242-30.2012.5.04.0141	**11/05/2019**
2	0010223-24.2012.5.04.0141	**13/08/2019**

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 17/03/2025)

13.8.3.2 Processos em carga aos peritos com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 17/03/2025, **não** constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

13.8.4 Registros de mandados

13.8.4.1 Mandados expedidos

NÚMERO DE MANDADOS EXPEDIDOS		
	Total	Média mensal
01/02/2023 a 31/01/2024	127	10,58
01/02/2024 a 31/01/2025	115	9,58
Variação	-9,45%	-9,45%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 21/02/2025)

13.8.4.2 Cumprimento de mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
01/02/2023 a 31/01/2024	111	9,25
01/02/2024 a 31/01/2025	99	8,25
Variação	-10,81%	-10,81%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 21/02/2025)

13.8.4.3 Tempo médio para cumprimento dos mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS ÚTEIS			
	01/02/2023 a 31/01/2024	01/02/2024 a 31/01/2025	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	20,88	7,42	-64,45%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 21/02/2025)

13.8.4.4 Número e percentual de mandados devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	01/02/2023 a 31/01/2024		01/02/2024 a 31/01/2025	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	52	40,94%	26	22,61%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 21/02/2025)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de nove dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Considerando a impossibilidade de apuração de quais mandados envolvem atos de avaliação, haja vista a ausência de classificação das diligências na atual versão do Sistema PJe-JT, foram considerados devolvidos com atraso todos os mandados devolvidos com mais de dez dias úteis, a contar da data da sua expedição.

O Provimento nº 294/2025 da Corregedoria Regional, no art. 17, estabeleceu prazo de sessenta dias para o cumprimento das diligências de pesquisa, penhora e avaliação de bens, prazo que será considerado nesses tipos de mandados.

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO – Período de 01/02/2024 a 31/01/2025				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Dias Úteis
0020014-65.2022.5.04.0141	BARBARA NUNES CUNHA	24/01/2024	20/03/2024	**37**
0020014-65.2022.5.04.0141	BARBARA NUNES CUNHA	24/01/2024	20/03/2024	**37**
0020306-79.2024.5.04.0141	BARBARA NUNES CUNHA	13/06/2024	25/07/2024	**30**
0020270-37.2024.5.04.0141	THAIS ALBUQUERQUE	03/12/2024	20/01/2025	**26**
0020580-14.2022.5.04.0141	BARBARA NUNES CUNHA	08/07/2024	12/08/2024	**25**
0020459-20.2021.5.04.0141	BARBARA NUNES CUNHA	06/06/2024	10/07/2024	**24**
0020285-16.2018.5.04.0141	BARBARA NUNES CUNHA	19/02/2024	20/03/2024	**22**
0020252-16.2024.5.04.0141	THAIS ALBUQUERQUE	04/09/2024	07/10/2024	**22**

0020609-93.2024.5.04.0141	THAIS ALBUQUERQUE	19/12/2024	30/01/2025	**22**
0020531-02.2024.5.04.0141	THAIS ALBUQUERQUE	05/09/2024	07/10/2024	**21**
0020230-55.2024.5.04.0141	BARBARA NUNES CUNHA	03/05/2024	31/05/2024	**19**
0020760-35.2019.5.04.0141	THAIS ALBUQUERQUE	29/08/2024	26/09/2024	**19**
0020760-35.2019.5.04.0141	BARBARA NUNES CUNHA	25/01/2024	22/02/2024	**17**
0020157-20.2023.5.04.0141	BARBARA NUNES CUNHA	06/02/2024	04/03/2024	**17**
0020710-33.2024.5.04.0141	THAIS ALBUQUERQUE	19/12/2024	23/01/2025	**17**

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 21/02/2025)

13.8.4.5 Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido há mais de dez dias

Por meio de consulta ao Sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 21/02/2025, **não foi constatada a existência de mandados** sem registro de cumprimento no prazo.

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não** requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário/SAT – Divisão de Atendimento, nem prestou atendimento via SAT – Divisão de Atendimento remoto, durante o período correcionado.

15 PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT no 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais. O tratamento de depósitos existentes em contas judiciais ativas, quando vinculadas a processos arquivados definitivamente até 14/02/2019, é de responsabilidade da Corregedoria Geral, por meio do Juízo Auxiliar de Execução (JAE). Com relação aos processos arquivados definitivamente após essa data, a responsabilidade é de cada Unidade Judiciária, nos termos do artigo 2º do Provimento nº 284/2022.

A análise do painel criado para gerenciamento desses processos - Sistema Garimpo, realizada em 14/02/2025, evidencia a existência de saldo ativo em trinta processos arquivados após 14/02/2019 vinculados ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul; destes, dois processos possuem saldo igual ou inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 28 possuem saldo superior a esse valor.

Conforme comunicação enviada às unidades judiciárias pela Corregedoria Regional em 13 de março de 2025 (Assunto: Disponibilização do Sistema Garimpo – consulta a depósitos judiciais vinculados a processos arquivados definitivamente), os depósitos com saldo de até R$ 150,00, vinculados a processos arquivados definitivamente, serão tratados pela Corregedoria Regional, inclusive aqueles relativos a processos arquivados após 14/02/2019. Naqueles processos em que verificado saldo ativo superior a R$ 150,00, o tratamento dos depósitos é de responsabilidade das Unidades Judiciárias.

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando-se os dados estatísticos apurados, percebe-se ter havido uma queda no índice de produtividade no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul no biênio 2019-2020, seguida por uma recuperação no biênio 2021-2022 e por uma nova queda no biênio 2023-2024, o que importou, por conseguinte, em uma elevação de 13,25 pontos percentuais na taxa de congestionamento dos processos em fase de conhecimento na comparação entre os anos de 2018 e de 2024. Em contrapartida, a Unidade apresentou uma melhora de produtividade na fase de cumprimento de sentença e execução de título, resultando em uma redução de 8,22 pontos percentuais na taxa de congestionamento desta fase na comparação entre os anos de 2018 e de 2024.

A seu turno, no que se refere ao número de audiências realizadas no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul, se verifica uma queda no triênio 2020-2022, seguida por uma tendência de recuperação paulatina no biênio seguinte – embora em um patamar ainda inferior ao período pré-pandemia. Nesse sentido, constata-se que no ano de 2019 foram realizadas 393 audiências, ao passo que em 2022 foram realizadas apenas 95 audiências; em contrapartida, no ano de 2024 foram realizadas 140 audiências, número 47,37% superior àquele registrado em 2022.

Com relação ao Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, cujo levantamento de dados é realizado diretamente pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Regional, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, os dados do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul, analisados em conjunto com os da Vara do Trabalho de Camaquã, alcançaram a 74ª classificação geral no âmbito deste Regional; no país, a Unidade Judiciária está na posição 1.417 de 1.568 Varas do Trabalho. A propósito, é importante destacar que o levantamento dos dados do IGEST é realizado diretamente pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e, por critérios daquele órgão, o levantamento dos dados dos Postos Avançados é realizado de forma conjunta com os dados das Varas do Trabalho às quais os Postos estão vinculados.

Quanto à organização das atividades na Unidade e a atribuição de responsável do processo no PJe, o Diretor informa que elas são divididas por tarefas.

Existe na Unidade um servidor atuando na modalidade de teletrabalho integral. Quanto à dinâmica e ao controle das atividades por eles executadas, não identifica o gestor nenhuma espécie de dificuldade na prestação de serviços.

A análise do painel da Unidade no PJe demonstra regular organização na alocação dos feitos nas tarefas do sistema PJe, com utilização de Chips e GIGS para controle do fluxo dos processos pela Secretaria. Há pontualidade na análise dos prazos na maioria das tarefas do PJe, sendo destacadas, apenas, situações pontuais, tais como a revisão de processos com transação homologada na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento e a revisão de processos com GIGs vencidos nas tarefas Cumprimento de Providências e Análise.

A respeito do disposto no art. 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que trata da imediata conclusão dos processos sempre que estiverem aptos para tanto, diz o Diretor que tal procedimento é observado, tanto em relação a sentenças de conhecimento e de embargos de declaração, como em relação aos incidentes de execução.

Informa o Diretor que a Unidade observa o disposto nos arts. 97 a 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à desconsideração da personalidade jurídica, bem como que há observância do art. 30 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, com relação à redistribuição de processos em caso de declaração de suspeição ou de impedimento do Juiz.

De igual forma, havendo conexão ou continência, é observado o disposto no art. 122, §1º da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional (Provimento nº 267/2019).

Por fim, o Diretor informa que não há demanda que necessite de encaminhamento acerca da estrutura física da Unidade ou do prédio (conservação, limpeza, segurança, adequação das dependências ao serviço), tampouco para a área judiciária.

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

Reconhecimento de conduta culposa do empregador em acidentes do trabalho: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem os procedimentos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia-Geral da União (AGU) no caso de decisão transitada em julgado em que se reconheça a conduta culposa do empregador em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/1991.O referido Ato também revoga a Recomendação Conjunta GP.CGJT n.º 2, de 28 de outubro de 2011.

Prática que configure assédio moral: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem o cumprimento do quanto previsto no art. 6º, caput, da Resolução CSJT 355/2023: *"Havendo, nos autos de processo trabalhista, indícios de prática que, em tese, configure crime eleitoral, o magistrado deverá comunicar à*

autoridade competente para a persecução criminal cabível". O PJe disponibiliza o assunto "15236 – Assédio Eleitoral" para o uso no processo judicial.

Litigância predatória reconhecida em sentença: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que, nos processos em que proferida sentença cuja fundamentação reconheça a prática de litigância predatória utilizem, no sistema PJe, a ferramenta GIGS (Gestão Interna de Gabinete e Secretaria) para cadastramento da atividade *"Litigância predatória reconhecida em sentença"* e quando constatada apenas a existência de indícios de litigância predatória cadastrem a atividade *"Indícios de litigância predatória"*, na forma da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 01, de 03 de setembro de 2024.

Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho 2025: Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2025):
Meta 1: *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.*
Meta 2: *Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.*
Meta 3: *Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.*
Meta 5: *Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.*

Meta CNJ 1/2025: Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento da meta 1/2025, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2024 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (**item 11.1.1**).

Adiamento de pauta: Reitera-se a recomendação para/Recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas (**item 6.6**).

Realização de audiência inicial: Diante dos dados demonstrados no **item 6.7,** que evidenciam o impacto da ausência da audiência inicial no aumento do prazo médio de tramitação do processo e na redução da realização de acordos, recomenda-se a adoção do rito previsto no artigo 847 da CLT, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência.

Conciliação: Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano 2024 revelaram que a média de conciliação deste Tribunal está semelhante à média nacional e à média dos tribunais de grande porte, recomenda-se às Juízas e aos Juízes que continuem atentando à importância de fomentar a solução de processos por meio de métodos consensuais, mantendo o bom desempenho verificado.

Audiência de conciliação na fase de execução: Recomenda-se à Magistrada que observe o disposto do artigo 120, II, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, promovendo a realização periódica de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Acompanhamento de painéis: Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

Painel Gestão de Pauta: Recomenda-se a utilização do painel gestão de pautas (https://dados.trt4.jus.br/extensions/GPauta-interno/GPauta-interno.html) como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução, com priorização daqueles processos que integram a Meta 2/2025.

Remessa de processos ao Cejusc: Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

Revisão de processos em execução arquivados provisoriamente: Para observância do art. 120, III, da CPCGJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional. Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS – CONVÊNIOS do Portal VOX.

Sobrestamento de processos. Precedentes Jurisprudenciais: Recomenda-se que as Unidades, assim que comunicadas pela Secretaria de Estratégia Judiciária a respeito do término do motivo que justificaram o sobrestamento dos processos (julgamento de IRDRs ou de Temas Repetitivos do STF), procedam à revisão das suspensões correspondentes a fim de dar prosseguimento aos feitos. Alerta-se às Unidades, de qualquer modo, sobre a possibilidade de consulta no PANGEA para monitorar os sobrestamentos, bem como de acompanhamento dos processos e dos motivos da suspensão no *"Relatório Gerencial de Processos Sobrestados"* no PJe.

Cadastramento de assuntos: Recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem, no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Recomenda-se à Unidade Judiciária:

a) Cumprir as recomendações lançadas ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item **12.1 – Tarefas do Painel Global**;
b) Cumprir as recomendações lançadas na análise de processos eletrônicos, na forma do item **12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente** e processos no fluxo de sobrestamento;
c) Cumprir a recomendação constante do item **13.6, parte final, relativamente aos registros no GPrec**;
d) Proceder à revisão e à inclusão de GIGS (com prazo, atividade e designação de responsável), porquanto verificados processos nos quais há GIGS com prazos vencidos ou não foram lançados meios completos de controle pela Unidade, com vistas ao aperfeiçoamento da organização do painel da Unidade no PJe e da efetividade na tramitação dos processos.

18 DETERMINAÇÕES

18.1 AOS JUÍZES

Processos conclusos para sentença com prazo legal excedido: Determina-se à Juíza Titular Adriana Moura Fontoura que profira sentença nos processos indicados no item 7.3, cujo prazo legal está excedido.

Exame dos pressupostos recursais: Determina-se o pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal no despacho de recebimento dos recursos ordinários e dos agravos de petição, conforme a norma contida nos arts. 32, I, e 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (**item 13.3**).

18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Determina-se à Unidade Judiciária:

a) Cumprir as determinações lançadas ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item **12.1 – Tarefas do Painel Global**;
b) Cumprir as determinações lançadas na análise dos processos examinados por amostragem no item **12.3 – Análise por Fase Processual**;
b) Cumprir a determinação constante do item **12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente** e processos no fluxo de sobrestamento.

Requisições de Pequeno Valor: Determina-se a conferência dos cadastros das RPVs não pagas relacionados no relatório disponível no link https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html, para fins de que a) sejam complementados dados como as datas do recebimento e do vencimento da requisição; b) seja verificado se as requisições vencidas estão efetivamente em atraso ou se já foram pagas, devendo neste último caso ser preenchido o registro do pagamento no GPREC; c) resultando negativo o sequestro de verba pública, incluir o ente público no cadastro no BNDT (art. 12, III, do Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022). Conforme apontado por amostragem ao final do item 13.6, há pendências relacionadas ao completo preenchimento dos registros no sistema GPrec, as quais devem ser sanadas.

Lançamento de incidentes processuais pela Secretaria: Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Correição Ordinária Anual (item 13.8.1)**.

Lançamento de valores pagos no período avaliado: A Secretaria deve continuar lançando no *"controle de valores"* dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária (**item 13.8.2**).

Projeto Garimpo: Verificada a existência de processos arquivados definitivamente, com saldo em conta ativa superior a R$ 150,00, conforme apontado no item 15, determina-se à Unidade Judiciária que adote providências para a conferência dos respectivos valores dos processos listados na ferramenta de consulta disponibilizada pela Seateco (conforme comunicação enviada às Unidades em 13 de março de 2025), e apresente cronograma para regularização dessas pendências, informando-se, no prazo de resposta da presente ata, as medidas adotadas para a solução dos casos identificados.

19 PRESENÇAS

Além do tempo destinado à conclusão da Correição Ordinária e ao contato direto com a Juíza Titular, o Diretor de Secretaria e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria do **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul no dia 20/03/2025, das 11h às 11h30min**, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a esse Posto Avançado da Justiça do Trabalho, não tendo comparecido interessados.

20 PRAZO PARA RESPOSTA

O Diretor do Posto deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Correição, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante o encaminhamento de ofício no formato *".PDF"* ao e-mail da Divisão de Correições da Corregedoria (correicao@trt4.jus.br), a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

21 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular, Adriana Moura Fontoura, pelo Diretor do Posto, José Leandro Oliveira da Cruz, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da correição ordinária. E, para os devidos fins, é por mim, Luciana Genta Pitrez, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região